

NOTA TÉCNICA Nº 27 /2011/GEINV/SUINF

Brasília, 2 de dezembro de 2011.

Assunto: Proposta de 3ª Revisão Ordinária e 3ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP/PR – Autopista Régis Bittencourt S/A

Referente: Processo nº 50500.084468/2011-47

OBJETIVO

1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar parecer conclusivo, no que compete a esta GEINV/SUINF, sobre a proposta de Revisão Ordinária e Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP/PR, trecho São Paulo/SP – Curitiba/PR, concedida à Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A, bem como propor alterações no Programa de Exploração da Rodovia, e respectivo Cronograma Financeiro, aprovado por meio da Resolução ANTT nº 3.622, de 15/12/2010.
2. A proposta de revisão ora em análise foi apresentada pela Concessionária por meio da Carta DSU-SUP 1636/2011, de 07/10/2010, complementada pela Carta DSU-ENG 1766/2011, de 26/10/2011, e pela Carta DSU-PLA 1954/2011, de 01/12/2011
3. Além disso, para elaboração do presente documento, foram consideradas as informações oriundas das atividades de fiscalização da ANTT, dados disponíveis nos Relatórios Técnico-Operacionais Financeiros (RETOFF), e discussões com a Concessionária acerca das necessidades da rodovia em questão, em termos de obras e serviços.
4. As inexecuções do 3º Ano de Concessão foram apuradas por meio do Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 16/09/2011, constante do Processo nº 50500.034916/2011-61.
5. A seguir, apresenta-se análise e discussões dos itens para os quais se propõe alteração no Cronograma Financeiro ou se submete à apreciação alterações do PER aprovado. As alterações relativas à Revisão Ordinária (RO) e à Revisão Extraordinária (RE) estão indicadas no texto, assim como as alterações por meio do Fluxo de Caixa Marginal (FM) e Original (FO).
6. Os valores apresentados neste documento estão com base em preços iniciais do contrato, de julho de 2007.

1 – RECUPERAÇÃO GERAL DA RODOVIA

1.2 – RECUPERAÇÃO DA RODOVIA

1.2.8 – Recuperação de Passivos Ambientais

Proposta da Concessionária

7. A Concessionária solicita a inclusão de valores adicionais para a recuperação de 34 passivos ambientais não previstos no PER, no valor total de R\$ 14.379.815,00, na proporção de 62% no 5º Ano de Concessão e 38% no 6º Ano. Para tanto, apresentou relatório fotográfico com a localização e justificativas para cada passivo ambiental.

Proposta SUINF

8. Na 2ª Revisão Extraordinária, já havia sido solicitada pela Concessionária a inclusão de valores para recuperação de passivos ambientais na Rodovia Régis Bittencourt, que foi aceita parcialmente, conforme apresenta a Nota Técnica nº 48/2010/GEINV/SUINF, de 09/12/2010.

9. Em linhas gerais, para que determinado passivo ambiental tenha condições de ser incluído no PER, ele deve atender às seguintes regras: não constar no Anexo XIV do Edital e constar do Cadastro de Passivos Ambientais elaborado nos Trabalhos Iniciais, ou seja, ter fato gerador anterior à assinatura do Contrato de Concessão. Esse critério está consubstanciado na interpretação da Cláusula 5.31 do Edital de Concessão.

10. Com a finalidade de promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, foi encaminhada para análise da COINF/URSP a listagem dos passivos cuja inclusão no PER está sendo solicitada pela Concessionária. O resultado consolidado da análise dos Passivos Ambientais propostos para serem incluídos no PER é apresentado no Anexo I.

11. Na análise realizada, observou-se, também, a informação prestada pela COINF/URSP, se o Passivo Ambiental proposto pela Concessionária pode ser considerado como tal pela IS 246 – Instrução de Serviço para Elaboração do Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária do DNIT. Os casos que não atenderam a este critério não foram considerados na proposta de inclusão no PER.

12. No caso dos Passivos Ambientais caracterizados como Sinistros Geotécnicos, entende-se que os mesmos deverão ser pleiteados junto à seguradora da Concessão, e, portanto, não são passíveis de reequilíbrio econômico.

13. Quanto ao preço dos passivos, cabe salientar que o BDI proposto pela Concessionária (77,27%) foi revisado para o valor base utilizado pelo DNIT (27,84%), que poderá ser ajustado em função do ISSQN, mediante comprovação por parte da Concessionária.

14. Além disso, sugere-se que o valor proposto para cada Passivo Ambiental seja considerado como preço máximo do serviço, sendo que o valor final das obras de recuperação será definido a partir da análise do projeto executivo a ser encaminhado à ANTT pela Concessionária, nos termos da Resolução ANTT nº 1.187, considerando, inclusive, os critérios definidos na Resolução ANTT nº 3.651, de 07/04/2011.

Resumo

15. Para o item 1.2.8, propõe-se o cronograma apresentado a seguir, em função da inclusão do serviço no PER, com destaque à inclusão do valor de R\$ 302.003,37 no fluxo marginal.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1° Sem.	2° Sem.				
Cronograma Vigente	3.087.869,51				1.142.352,32	1.470.299,65	61.040,33
Proposta Concessionária	17.467.684,51				1.142.352,32	1.470.299,65	8.976.525,63
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)	3.087.869,51				1.142.352,32	1.470.299,65	61.040,33
Proposta SUINF - RE (Marginal)	307.003,37						223.160,20

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente	414.177,21						
Proposta Concessionária	5.878.506,91						
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)	414.177,21						
Proposta SUINF - RE (Marginal)	83.843,17						

5 – MELHORAMENTOS DA RODOVIA

5.1 – MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS

5.1.2 – Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's)

5.1.2.1 – Contorno Norte de Curitiba

Proposta da Concessionária

16. A Concessionária solicita reprogramação do cronograma de implantação do Contorno Norte de Curitiba, do 4º e 5º para o 5º e 6º Ano de Concessão. Para tanto, alega lentidão no processo de licenciamento ambiental, que vem sendo conduzido junto às entidades competentes desde o ano de 2008.

17. Em linhas gerais, após a emissão do Termo de Referência definitivo (14/09/2009), a Concessionária contratou a empresa paranaense Consiliu para realizar os serviços necessários à obtenção da Licença Prévia (LP) junto ao IBAMA.

18. Deste então, foram diversas as tratativas e negociações entre as entidades e órgãos envolvidos e interessados na implantação do Contorno Norte de Curitiba. Conforme relatado, a Concessionária tem buscado levantar informações, discutir e negociar com os interessados no projeto, para definir o traçado final da rodovia de maneira consensual. Só assim será possível partir para elaboração do projeto executivo.

19. Além disso, a Concessionária tem efetuado levantamentos no trecho, buscando atender as condicionantes ambientais apresentadas pelo IBAMA, para dar continuidade ao processo de obtenção da LP. Atualmente, a Concessionária está realizando a 2ª Etapa da Campanha de Fauna, que precisou ser programada de modo compatível com as condições climáticas da região.

Proposta SUINF

20. A Concessionária propôs, em 2009, a postergação do cronograma deste item, do 2º ao 3º Ano de Concessão para o 4º ao 5º Ano, de forma que possibilitasse a

obtenção das licenças ambientais e também houvesse tempo hábil para elaboração do projeto executivo.

21. A justificativa quanto à necessidade de tempo para obtenção das licenças ambientais não pode ser aceita, considerando que é responsabilidade da Concessionária, prevista no Contrato de Concessão, tomar as providências necessárias à obtenção de todas as licenças ambientais, de modo a assegurar a execução do PER.

22. Além disso, é responsabilidade da Concessionária prever os prazos necessários para realização dos estudos e discussões pertinentes, com o objetivo de definir o melhor traçado e as necessidades da rodovia.

23. Dessa forma, sugere-se que a proposta de postergação das obras não seja aceita. Assim, sua eventual não execução deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada quando do término do ano concessão, e suas justificativas analisadas conforme regulamentação vigente.

5.1.3 – Execução de Ruas Laterais em Pista Simples

5.1.3.1 – Implantação de ruas laterais em Taboão da Serra, Embu, São Lourenço da Serra e Itapeverica da Serra - segmentos a definir - extensão de 15,0 km

Inexecução

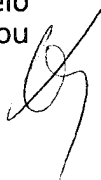
24. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 8.776.710,64 (100% do valor previsto no ano).

Proposta da Concessionária

25. A Concessionária solicita reprogramação do cronograma de implantação de ruas laterais em Taboão da Serra/SP, para o 5º, 6º e 7º Ano de Concessão. Para tanto, alega que foi necessário efetuar ajustes no projeto original previsto no PER, em função de sugestões da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP.

26. Nesse mesmo trecho, foi proposta pela Prefeitura de Taboão da Serra/SP a celebração de um convênio em conjunto com a Concessionária, por meio do qual seria transferida ao município a gestão de operação da rodovia e fiscalização de tráfego. Diante disso, a Concessionária argumenta que tem sido necessário elaborar novos estudos com o intuito de adequar os projetos às necessidades da Prefeitura. Destaca-se, apenas, que os termos do referido convênio estão em análise entre as partes, e, portanto, ainda não foi celebrado.

27. Com relação às ruas laterais em Embu das Artes/SP, a Concessionária alega que existe a necessidade de adequar o projeto desenvolvido e apresentado para análise na ANTT com a situação observada no local. Isto deve, conforme argumentado, pelo fato de que o projeto do dispositivo no km 282+500, elaborado pelo DNIT, foi alterado pelo DERSA quando da implantação do Rodoanel, e com isso ficou incompatível com a proposta inicial apresentada.



28. Além disso, a Concessionária argumenta que o processo de licenciamento ambiental da obra encontra-se em trâmite no IBAMA, conforme protocolo apresentado, porém não houve manifestação até o momento.

29. No trecho de Itapeccerica da Serra/SP, a Concessionária informa que, a partir de estudos elaborados no local, conclui-se que seria necessária a previsão de obras complementares no km 285 e no km 288, com a finalidade de consolidar os movimentos do futuro Anel Viário do município.

30. Com a inclusão no PER do dispositivo de interseção do km 288, na 2ª Revisão Extraordinária (3º Ano de Concessão), foi possível consolidar a geometria viária no local e, conseqüentemente, o desenvolvimento do projeto executivo, assim como dar encaminhamento aos processos de licenciamento ambiental e decretos de utilidade pública.

Proposta SUINF

31. O convênio proposto pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP prevê que as obras de Melhoramento e Manutenção da Rodovia permanecerão a cargo da Concessionária. Desta forma, a justificativa apresentada, de que a execução das vias marginais depende da execução de estudos para adequar o projeto às necessidades da Prefeitura, não pode ser aceita para a reprogramação do cronograma.

32. A justificativa quanto à necessidade de tempo para obtenção das licenças ambientais não pode ser aceita, considerando que é responsabilidade da Concessionária, prevista no Contrato de Concessão, tomar as providências necessárias à obtenção de todas as licenças ambientais, de modo a assegurar a execução do PER.

33. Além disso, é responsabilidade da Concessionária prever os prazos necessários para realização dos estudos e discussões pertinentes, com o objetivo de definir o melhor traçado e as necessidades da rodovia.

34. Dessa forma, sugere-se que a proposta de postergação das obras não seja aceita. Assim, sua eventual não execução deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada quando do término do ano concessão, e suas justificativas analisadas conforme regulamentação vigente.

Resumo

35. Para o item 5.1.3.1, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	15.348.183,68				8.776.710,64	1.642.868,26	1.642.868,26
Proposta Concessionária	15.348.183,68						5.116.061,23
Proposta SUINF - RO (Original)	15.348.183,68					10.419.578,90	1.642.868,26

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente	1.642.868,26	1.642.868,26					
Proposta Concessionária	5.116.061,23	5.116.061,23					
Proposta SUINF - RO (Original)	1.642.868,26	1.642.868,26					

36. A proposta de ajuste no texto do PER, em função da alteração no cronograma, é apresentada no item 5.1.3.3.

5.1.3.2 – Implantação de ruas laterais em Miracatu, Registro, Pariquera-Açu, Jacupiranga e Cajati – segmentos a definir – extensão de 20,0 km

Inexecução

37. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 7.695.809,52 (62% do valor previsto no ano).

Proposta da Concessionária

38. A Concessionária solicita reprogramação do cronograma de implantação de ruas laterais em Miracatu, Registro, Pariquera-Açu, Jacupiranga e Cajati, a partir da redistribuição dos valores financeiros, mantendo-se o prazo final de execução no 7º Ano de Concessão. Para tanto, alega que será necessário efetuar ajustes nos projetos de maneira a adequar os dispositivos às distintas solicitações dos municípios interessados.

Proposta SUINF

39. Sobre o pleito, é responsabilidade da Concessionária prever os prazos necessários para realização dos estudos e discussões pertinentes, com o objetivo de definir o melhor traçado e as necessidades da rodovia.

40. Dessa forma, sugere-se que a proposta de postergação das obras não seja aceita. Assim, sua eventual não execução deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada quando do término do ano concessão, e suas justificativas analisadas conforme regulamentação vigente.

Resumo

41. Para o item 5.1.3.2, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	15.348.183,68				10.429.090,81	1.229.773,22	1.229.773,22
Proposta Concessionária	15.348.183,18				3.963.054,01	800.000,00	3.528.376,39
Proposta SUINF - RO (Original)	15.348.183,68				3.963.054,51	7.695.809,52	1.229.773,22

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente	1.229.773,22	1.229.773,22					
Proposta Concessionária	3.528.376,39	3.528.376,39					
Proposta SUINF - RO (Original)	1.229.773,22	1.229.773,22					

42. A proposta de ajuste no texto do PER, em função da alteração no cronograma, é apresentada no item 5.1.3.3.

5.1.3.3 – Implantação de ruas laterais em Campina Grande do Sul, Quatro Barras, Colombo e Curitiba – segmentos a definir – extensão de 15,0 km



Inexecução

43. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 7.405.498,63 (100% do valor previsto no ano).

Proposta da Concessionária

44. A Concessionária solicita reprogramação do cronograma de implantação de ruas laterais em Campina Grande do Sul, Quatro Barras, Colombo e Curitiba, para o 5º, 6º e 7º Ano de Concessão, em função de diversas solicitações de modificação do projeto e de implantação de novos dispositivos elaboradas pelos municípios interessados.

Proposta SUINF

45. Sobre o pleito, é responsabilidade da Concessionária prever os prazos necessários para realização dos estudos e discussões pertinentes, com o objetivo de definir o melhor traçado e as necessidades da rodovia.

46. Dessa forma, sugere-se que a proposta de postergação das obras não seja aceita. Assim, sua eventual não execução deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada quando do término do ano concessão, e suas justificativas analisadas conforme regulamentação vigente.

Resumo

47. Para o item 5.1.3.3, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	11.511.137,76				7.405.498,63	1.026.409,78	1.026.409,78
Proposta Concessionária	11.511.137,76						3.837.045,92
Proposta SUINF - RO (Original)	11.511.137,76					8.431.908,41	1.026.409,78

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente	1.026.409,78	1.026.409,78					
Proposta Concessionária	3.837.045,92	3.837.045,92					
Proposta SUINF - RO (Original)	1.026.409,78	1.026.409,78					

48. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

“5.1.4 Cronograma de Execução

(...)

Ruas Laterais (~~implantação até o final do 7º ano~~):

- Implantação de uma extensão de 20,0 km, em segmentos descontínuos a serem definidos, nos municípios de Taboão da Serra, Embu, São Lourenço da Serra e Itapeverica da Serra (execução do 4º ao 7º ano);
- Implantação de uma extensão de 20,0 km, em segmentos descontínuos a serem definidos, nos municípios de Miracatu, Registro, Pariquera-Açu, Jacupiranga e Cajati (execução do 3º ao 7º ano);

- Implantação de uma extensão de 15,0 km, em segmentos descontínuos a serem definidos, nos municípios de Campina Grande do Sul, Quatro Barras, Colombo e Curitiba (execução do 3º ao 7º ano)."

5.1.4 – Melhoria de Acessos Existentes – 39 Acessos

Inexecução

49. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 2.521.721,03 (100% do valor previsto no ano).

Proposta da Concessionária

50. A Concessionária solicita reprogramação do cronograma das obras de melhorias de acessos existentes para o 4º Ano de Concessão. Como justificativa, apresenta que diversos acessos estão localizados em trechos onde serão implantadas ruas laterais, de maneira que se faz necessária a conclusão destas obras para finalizar a execução de melhorias nos acessos.

51. A Concessionária solicita também revisão do valor previsto para o item, com a inclusão de R\$ 1.565.693,57 no 4º Ano de Concessão, alegando que os projetos apresentados à ANTT apresentam configurações distintas daquelas estabelecidas quando da elaboração da Proposta Comercial. As principais alterações, segundo a Concessionária, consistem em maiores extensões de faixas de aceleração e desaceleração, bem como a previsão de uma área para implantação de ponto de ônibus no acesso, caso haja demanda para isso.

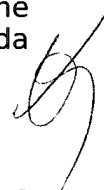
Proposta SUINF

52. Primeiramente, em função das inexecuções apuradas no 3º Ano de Concessão, os valores correspondentes ficam automaticamente reprogramados para o ano subsequente, ou seja, no 4º Ano de Concessão. Assim, não há o que tratar em termos de reprogramação das obras.

53. Com relação aos projetos referentes às melhorias de acesso, destaca-se que o projeto constante na Proposta Comercial era apenas ilustrativo, podendo ser adotadas outras alternativas que melhor atendessem a situação apresentada.

54. Segundo o Edital, a Proponente é responsável pelo exame de todos os projetos e relatórios técnicos existentes concernentes ao Lote Rodoviário, com vistas à elaboração da proposta e seus custos.

55. Nesta linha, segundo o Contrato de Concessão, Cláusula 16.35, não caberá durante a Concessão qualquer solicitação de revisão tarifária devido à existência de diferenças de quantidade ou desconhecimento das características da rodovia pela Concessionária, em especial aquelas decorrentes de fatores que pudessem ser identificados e solucionados pelas técnicas conhecidas à época da proposta da tarifa, sendo de sua responsabilidade a vistoria do trecho concedido, bem como pelo exame de todos os projetos e relatórios técnicos que lhe são concernentes, quando da apresentação de sua proposta no Leilão.



56. Assim, era de responsabilidade da Licitante a realização de todos os estudos necessários e a vistoria do trecho concedido para a formulação de sua proposta comercial.

57. Com base nisso, assume-se que o valor global constante da Proposta Comercial contempla todas as intervenções a serem executadas a título de melhorias de acessos na rodovia. Conclui-se, portanto, que não é pertinente a revisão do valor existente.

58. Deve-se mencionar, por fim, que a necessidade de adequação dos acessos para a implantação de pontos de ônibus deverá ser analisada caso a caso, com a apresentação de estudo técnico específico.

Resumo

59. Para o item 5.1.4, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	5.043.442,07				2.521.721,03	2.521.721,03	
Proposta Concessionária	6.609.135,64					6.609.135,64	
Proposta SUINF - RO (Original)	5.043.442,07					5.043.442,07	

60. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

“5.1.4 Cronograma de Execução

(...)

Melhoria de Acessos Existentes:

- 39 unidades receberão melhorias de tapers pavimentados, em função da frequência de entradas e saídas de veículos, a serem executadas no 3º e 4º anos 4º ano. ~~(Redação dada pela 1ª Revisão Extraordinária do PER, aprovada pela Resolução n.º 3.318, de 11/11/2009)~~”

5.1.5 – Melhoria de Interseções Existentes – BR-116/SP – km 272,1; BR-116/SP – km 285,0

Inexecução

61. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 1.364.609,07 (100% do valor previsto no ano).

Proposta da Concessionária

62. A Concessionária solicita reprogramação, para o 4º Ano de Concessão, do cronograma das obras de melhorias de interseções existentes. No caso da interseção do km 272+100, em Taboão da Serra/SP, alega que esse dispositivo está inserido no trecho de municipalização proposta pela Prefeitura Municipal e, por isso, está pendente a definição das melhorias a serem executadas.

63. Com relação à reprogramação do cronograma das obras de melhorias na interseção do km 285,0, em Itapecerica da Serra/SP, a Concessionária informa que sua execução depende da retirada de famílias (moradores sem teto) que ocupam irregularmente a faixa de domínio no local. Conforme relatado, diversas ações foram tomadas no sentido de resolver a situação, no entanto as invasões da faixa de domínio ainda carecem de solução.

64. Quanto à solução proposta, a Concessionária informa que, em 05/07/2011, por meio do Ofício nº 864/11-SADAA, a Prefeitura manifestou-se favorável ao projeto apresentado pela Concessionária.

Proposta SUINF

65. Em função das inexecuções apuradas no 3º Ano de Concessão, os valores correspondentes ficam automaticamente reprogramados para o ano subsequente, ou seja, no 4º Ano de Concessão.

66. No entanto, cabe-nos informar que o convênio proposto pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP prevê que as obras de Melhoramento e Manutenção da Rodovia permanecerão a cargo da Concessionária. Desta forma, a justificativa apresentada pela Concessionária, de que a execução de melhorias no km 272+100 depende da execução de estudos para adequar o projeto às necessidades da Prefeitura, não a exime de responsabilidade para execução da obra no prazo previsto.

67. No caso da interseção do km 285+000, o Contrato de Concessão estabelece que a Concessionária deve tomar as providências necessárias a desocupação da faixa de domínio da rodovia quando invadida por terceiros. Além disso, o PER prevê recursos financeiros para promover as desocupações necessárias ao cumprimento das metas e objetivos da Concessão, nos casos em que a ocupação ocorreu em data anterior à assinatura do Contrato de Concessão.

68. É importante salientar, por fim, que a elaboração de estudos e a discussão com os interessados sobre a melhor alternativa a ser implantada na rodovia é de responsabilidade da Concessionária, que deve prever o tempo necessário para isso. Isso vale também para os processos de licenciamento ambiental, como também de declaração de utilidade pública, desapropriação e desocupação.

Resumo

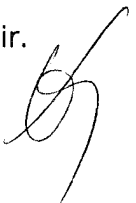
69. Para o item 5.1.5, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	1.364.609,07				1.364.609,07		
Proposta Concessionária	1.364.609,07					1.364.609,07	
Proposta SUINF - RO (Original)	1.364.609,07					1.364.609,07	

70. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

"5.1.4 Cronograma de Execução
(...)

Melhoria de Interseções Existentes:



- 2 unidades, a serem executadas no 3º 4º ano: BR 116/SP - km 272,1 (interseção em dois níveis, na zona urbana de Taboão da Serra); BR 116/SP - km 285,0 (acesso a Itapecerica da Serra). ~~(Redação dada pela 1ª Revisão Extraordinária do PER, aprovada pela Resolução n.º 3.318, de 11/11/2009)~~

5.1.6 – Implantação de Trevo em Nível, com Alças

5.1.6.1 – BR-116/PR – km 32 – Retorno pelo canteiro central

Inexecução

71. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 1.182.661,19 (100% do valor previsto no ano).

Proposta da Concessionária

72. A Concessionária propõe a exclusão do referido item dos encargos do PER. Justifica a solicitação, informando que contagens volumétricas realizadas nas proximidades do km 32, BR-116/PR, têm indicado que a solução proposta não se mostra eficiente, pois existe dispositivo equivalente no km 31, ou seja, 1 km distante.

73. Além disso, pontua que, caso implantado, o retorno em nível poderá gerar novo ponto crítico no local, uma vez que a operação do dispositivo sofrerá interferência de veículos oriundos de acessos na rodovia, tanto na pista sul quanto na pista norte, o que pode comprometer a segurança rodoviária.

Proposta SUINF

74. A exclusão de determinado item do PER deve ser tecnicamente justificada pela Concessionária, por meio da apresentação de estudo técnico específico, que contenha, se possível, propostas de relocação da obra e, se necessário, alternativas para o local.

75. Assim, sugere-se que as referidas obras não sejam excluídas do PER. O cronograma será reprogramado para o 4º Ano de Concessão, em decorrência da inexecução apurada. Uma possível não execução será apurada quando do término do ano concessão, e suas justificativas serão analisadas conforme regulamentação vigente.

Resumo

76. Para o item 5.1.6.1, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	1.182.661,19				1.182.661,19		
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)	1.182.661,19					1.182.661,19	

77. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

“5.1.4 Cronograma de Execução

(...)

Implantação de Trevos em nível, com Alças (~~implantação até o final do 3º ano~~):

- BR-116/PR - km 32 - Retorno pelo canteiro central (implantação no 4º ano)
- BR-116/SP - Retorno pelo canteiro central - 10 unidades (implantação no 2º ano)”

5.1.8 – Implantação de Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Simples – Completo

5.1.8.1 – BR-116/SP – km 277+600m

Inexecução

78. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 2.956.652,97 (100% do valor previsto no ano).

Proposta da Concessionária

79. A Concessionária alega que, em função da alteração do local original do presente dispositivo, do km 276 para o km 277+600, na 2ª Revisão Extraordinária, foi necessária a execução de novo estudo de compatibilização com as ruas laterais existentes e as projetadas para o local.

80. Sendo assim, visando compatibilizar o cronograma do presente item com o das ruas laterais previstas para Embu das Artes/SP, e considerando as indefinições de projeto que ainda persistem, a Concessionária propõe a reprogramação do cronograma de implantação de trevo em desnível no km 277+600, do 4º para o 5º e 6º Ano de Concessão.

Proposta SUINF

81. Considerando que o cronograma de implantação das ruas laterais em Taboão da Serra/SP não foi alterado, propõe-se que a proposta de postergação do presente item não seja aceita. A eventual não execução das obras no prazo vigente deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada no final do 4º Ano de Concessão, cujos motivos serão analisados em ocasião oportuna.

82. Deve-se salientar, como em outros casos analisados, que é de responsabilidade da Concessionária a elaboração de estudos técnicos pertinentes para definição da melhor solução para cada local. Portanto, deve prever, quando da apresentação de propostas de alteração do PER, o prazo necessário para isso.



Resumo

83. Para o item 5.1.8.1, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	2.956.652,97				2.956.652,97		
Proposta Concessionária	2.956.652,97						1.478.326,49
Proposta SUINF - RO (Original)	2.956.652,97					2.956.652,97	

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária	1.478.326,49						
Proposta SUINF - RO (Original)							

84. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

“5.1.4 Cronograma de Execução

(...)

Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista simples – Completo (~~implantação até o final do 6º ano~~):

- BR-116/SP - km 277+600m (implantação no 4º ano)
- BR-116/SP - km 288 (implantação no 4º ano)
- BR-116/SP - km 305 (implantação no 5º ano)
- Contorno Norte de Curitiba - Interseção com BR-476/PR (implantação no 5º e 6º anos)
- Contorno Norte de Curitiba - Interseção com PR-417 (implantação no 5º e 6º anos)”

5.1.8.2 – BR-116/SP – km 288+000

Proposta da Concessionária

85. A Concessionária informa que o dispositivo do km 288 foi incluído no PER nas mesmas condições do km 277+600, porém com uma complexidade maior. Neste caso, foi necessário adequar o projeto geométrico do dispositivo, como forma de resolver a interferência de uma grande torre de transmissão de sinais de celulares, assim como possibilitar a ligação do mesmo com o futuro anel viário de Itapecerica da Serra/SP sem envolver grandes desapropriações dos comércios existentes no local.

86. Diante disso, e visando compatibilizar o cronograma do presente item com o das ruas laterais previstas para Itapecerica da Serra/SP, a Concessionária propõe a reprogramação do cronograma de implantação de trevo em desnível no km 288, do 4º para o 5º e 6º Ano de Concessão.

Proposta SUINF

87. Considerando que o cronograma de implantação das ruas laterais em Itapecerica da Serra/SP não foi alterado, propõe-se que a proposta de postergação do presente item não seja aceita. A eventual não execução das obras no prazo vigente

deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada no final do 4º Ano de Concessão, cujos motivos serão analisados em ocasião oportuna.

5.1.9 – Implantação de Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Dupla – Parcial

5.1.9.1 – BR-116/PR – km 12+800m

Proposta da Concessionária

88. A Concessionária propõe a reprogramação do cronograma de implantação de trevo em desnível do km 12+800, BR-116/PR, do 4º para 5º e 6º Ano de Concessão, com o intuito de compatibilizar sua implantação em conjunto com as obras das ruas laterais previstas no município de Campina Grande do Sul (item 5.1.3.3 do PER), sem as quais o dispositivo não opera com todos os movimentos viários previstos.

Proposta SUINF

89. Considerando que o cronograma de implantação das ruas laterais em Campina Grande do Sul/PR não foi alterado, propõe-se que a proposta de postergação do presente item não seja aceita. Deve-se considerar, também, que a execução das ruas laterais está prevista entre o 4º e o 7º Ano de Concessão, não havendo necessidade de adequação do cronograma de implantação do trevo.

90. No entanto, ressalta-se que a eventual não execução das obras no prazo vigente deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada no final do 4º Ano de Concessão, cujos motivos serão analisados em ocasião oportuna.

5.1.9.2 – BR-116/SP – km 297+600m

Inexecução

91. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 2.217.489,73 (100% do valor previsto no ano).

Proposta da Concessionária

92. A Concessionária alega que a implantação do dispositivo no km 297+600, BR-116/SP, foi incluída no PER na 2ª Revisão Extraordinária (3º Ano de Concessão). Além disso, informa que o referido dispositivo tem alta complexidade de solução geométrica, topográfica e de interferências com estruturas de outras concessionárias de serviços públicos.

93. Diante disso, a Concessionária propõe a reprogramação do cronograma de implantação de trevo em desnível no km 297+600, do 4º para o 5º e 6º Ano de Concessão.



Proposta SUINF

94. Sobre o pleito, é responsabilidade da Concessionária prever os prazos necessários para realização dos estudos e discussões pertinentes, com o objetivo de definir o melhor traçado e as necessidades da rodovia.

95. É válido destacar, também, o disposto no Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de que na ocasião da 2ª Revisão Extraordinária já era de conhecimento da Concessionária os prazos para execução das obras do item 5.1.9, no 3º e 4º Anos de Concessão. Naquela oportunidade, foram, apenas, definidas as localizações dos dispositivos, que estavam, por força do PER, até então indefinidas.

96. Dessa forma, sugere-se que a proposta de postergação das obras não seja aceita, havendo, somente, ajuste no cronograma em função da inexecução apurada no 3º Ano. Assim, sua eventual não execução no prazo previsto deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada quando do término do ano concessão, e suas justificativas analisadas conforme regulamentação vigente.

Resumo

97. Para o item 5.1.9.2, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	4.434.979,46				2.217.489,73	2.217.489,73	
Proposta Concessionária	4.434.979,46						2.217.489,73
Proposta SUINF - RO (Original)	4.434.979,46					4.434.979,46	

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária	2.217.489,73						
Proposta SUINF - RO (Original)							

98. A proposta de ajuste no texto do PER, em função da alteração no cronograma, é apresentada no item 5.1.9.9.

5.1.9.3 – BR-116/SP – km 388+200m

Inexecução

99. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 4.434.979,46 (100% do valor previsto no ano).

Resumo

100. Para o item 5.1.9.3, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.



	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	4.434.979,46				4.434.979,46		
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)	4.434.979,46					4.434.979,46	

101. A proposta de ajuste no texto do PER, em função da alteração no cronograma, é apresentada no item 5.1.9.9.

5.1.9.4 – BR-116/SP – km 312+200m

Proposta da Concessionária

102. A Concessionária alega que a implantação do dispositivo no km 312+200, BR-116/SP, foi incluída no PER na 2ª Revisão Extraordinária (3º Ano de Concessão). Além disso, argumenta que o desenvolvimento dos projetos exige a elaboração de estudos técnicos alternativos para a obtenção da melhor solução viária.

103. Sendo assim, a Concessionária propõe a reprogramação do cronograma de implantação de trevo em desnível no km 312+200, do 4º para o 5º Ano de Concessão.

Proposta SUINF

104. Sobre o pleito, é responsabilidade da Concessionária prever os prazos necessários para realização dos estudos e discussões pertinentes, com o objetivo de definir o melhor traçado e as necessidades da rodovia.

105. Dessa forma, e considerando o disposto no parágrafo 95, sugere-se que a proposta de postergação das obras não seja aceita, mantendo-se o período previsto no 4º Ano de Concessão. Assim, sua eventual não execução deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada quando do término do ano concessão, e suas justificativas analisadas conforme regulamentação vigente.

5.1.9.5 – BR-116/SP – km 325+700m

Proposta da Concessionária

106. A Concessionária propõe a reprogramação do cronograma de implantação do dispositivo em desnível do km 325+700, do 4º para o 5º Ano de Concessão. Como justificativa, alega que obteve a outorga do DAEE somente em 05/09/2011, embora tenha obtido a não objeção ao projeto executivo por parte da ANTT ainda em 15/04/2009 e a Licença de Instalação em 02/12/2010.

Proposta SUINF

107. Sobre o pleito, é responsabilidade da Concessionária prever os prazos necessários para realização dos estudos e discussões pertinentes, com o objetivo de definir o melhor traçado e as necessidades da rodovia, bem como conduzir os processos de licenciamento ambiental, declaração de utilidade pública, desapropriação e desocupação.

108. Dessa forma, sugere-se que a proposta de postergação das obras não seja aceita, mantendo-se o período previsto no 4º Ano de Concessão. Assim, sua eventual

não execução deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada quando do término do ano concessão, e suas justificativas analisadas conforme regulamentação vigente.

5.1.9.6 – BR-116/SP – km 332+000m

Proposta da Concessionária

109. A Concessionária alega que a implantação do dispositivo no km 332, BR-116/SP, foi incluída no PER na 2ª Revisão Extraordinária (3º Ano de Concessão). Além disso, argumenta que o desenvolvimento dos projetos exige a elaboração de estudos técnicos alternativos para a obtenção da melhor solução viária.

110. Sendo assim, a Concessionária propõe a reprogramação do cronograma de implantação de trevo em desnível no km 332, do 4º para o 5º Ano de Concessão.

Proposta SUINF

111. Sobre o pleito, é responsabilidade da Concessionária prever os prazos necessários para realização dos estudos e discussões pertinentes, com o objetivo de definir o melhor traçado e as necessidades da rodovia, bem como conduzir os processos de licenciamento ambiental, declaração de utilidade pública, desapropriação e desocupação. Nessa mesma linha, a Concessionária deve tomar todas as providências necessárias para a execução das obrigações contidas no PER dentro do prazo previsto.

112. Dessa forma, e considerando o disposto no parágrafo 95, sugere-se que a proposta de postergação das obras não seja aceita, mantendo-se o período previsto no 4º Ano de Concessão. Assim, sua eventual não execução deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada quando do término do ano concessão, e suas justificativas analisadas conforme regulamentação vigente.

5.1.9.7 – BR-116/SP - km 336 - Serra do Cafezal

Inexecução

113. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 2.217.489,73 (50% do valor previsto no ano).

Resumo

114. Para o item 5.1.9.7, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	4.434.979,46				4.434.979,46		
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)	4.434.979,46				2.217.489,73	2.217.489,73	

115. A proposta de ajuste no texto do PER, em função da alteração no cronograma, é apresentada no item 5.1.9.9.

5.1.9.8 – BR-116/SP – km 340+000m – Serra do Cafezal

Inexecução

116. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 4.434.979,46 (100% do valor previsto no ano).

Proposta da Concessionária

117. A Concessionária propõe a readequação no cronograma de implantação do trevo em desnível no km 340, BR-116/SP, do 4º para o 4º e 5º Ano de Concessão, utilizando-se, inclusive, da justificativa de que esse dispositivo foi incluído no PER na 2ª Revisão Extraordinária. Informa, ainda, que mesmo que o cronograma já tenha sido reprogramado quando da apuração de inexecuções no 3º Ano de Concessão, a obra encontra-se em execução e necessita de um ajuste dos valores financeiros.

Proposta SUINF

118. Sobre o pleito, é responsabilidade da Concessionária prever os prazos necessários para realização dos estudos e discussões pertinentes, com o objetivo de definir o melhor traçado e as necessidades da rodovia, bem como tomar as providências para a sua execução no prazo previsto.

119. Dessa forma, e considerando o disposto no parágrafo 95, sugere-se que a proposta de postergação das obras não seja aceita, havendo, somente, ajuste no cronograma em função da inexecução apurada no 3º Ano. Assim, sua eventual não execução no prazo previsto deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada quando do término do ano concessão, e suas justificativas analisadas conforme regulamentação vigente.

Resumo

120. Para o item 5.1.9.8, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	4.434.979,46				4.434.979,46		
Proposta Concessionária	4.434.979,46					2.217.489,73	2.217.489,73
Proposta SUINF - RO (Original)	4.434.979,46					4.434.979,46	

121. A proposta de ajuste no texto do PER, em função da alteração no cronograma, é apresentada no item 5.1.9.9.

5.1.9.9 – BR-116/SP – km 474+700m

Inexecução

122. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 4.434.979,46 (100% do valor previsto no ano).



Proposta da Concessionária

123. A Concessionária propõe a readequação no cronograma de implantação do trevo em desnível no km 474+700m, BR-116/SP, do 4º para o 4º e 5º Ano de Concessão, com o intuito de compatibilizá-lo com a previsão de implantação de ruas laterais no município de Jacupiranga/SP (item 5.1.3.2).

124. Além disso, justifica sua proposta com base no argumento de que esse dispositivo foi incluído no PER na 2ª Revisão Extraordinária.

Proposta SUINF

125. Sobre o pleito, considerando que o cronograma de implantação das ruas laterais em Jacupiranga/SP não foi alterado, assim como o disposto no parágrafo 95, propõe-se que a proposta de postergação do presente item não seja aceita. A eventual não execução das obras no prazo vigente deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada no final do 4º Ano de Concessão, cujos motivos serão analisados em ocasião oportuna.

Resumo

126. Para o item 5.1.9.8, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	4.434.979,46				4.434.979,46		
Proposta Concessionária	4.434.979,46					2.217.489,73	2.217.489,73
Proposta SUINF - RO (Original)	4.434.979,46					4.434.979,46	

127. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

“5.1.4 Cronograma de Execução (...)”

Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla – Parcial (~~implantação até o final do 4º ano~~):

- BR-116/PR - km 12+800m (implantação no 4º ano)
- BR-116/SP - km 297+600m (implantação no 4º ano)
- BR-116/SP - km 388+200m (implantação no 4º ano)
- BR-116/SP - km 312+200m (implantação no 4º ano)
- BR-116/SP - km 325+700m (implantação no 4º ano)
- BR-116/SP - km 332 (implantação no 4º ano)
- BR-116/SP - km 336 (implantação no 3º e 4º anos)
- BR-116/SP - km 340 (implantação no 4º ano)
- BR-116/SP - km 474+700m (implantação no 4º ano)”

5.1.10 – Implantação de Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Dupla – Completo

5.1.10.1 – BR 116/PR - km 88,6; Trevo de São Lourenço da Serra (km 307); BR 116/SP - km 478; Contorno Norte de Curitiba - Interseção com BR 116

Inexecução

128. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 5.913.305,95 (100% do valor previsto no ano), referente à implantação do trevo do km 88+600.

Proposta da Concessionária

129. Conforme informa a Concessionária, o trevo previsto para o km 88+600m, BR-116/PR, correspondente ao km 17+500m do Acesso Norte de Curitiba, mais conhecido como Trincheira do Atuba, está localizado no limite dos municípios de Colombo e São José dos Pinhais.

130. Essa região é caracterizada pela presença de inúmeros comércios e indústrias ao longo da rodovia, bem como apresenta alto volume de tráfego predominantemente urbano. Diante disso, informa que foi necessária a execução de estudos complementares, como forma de atender todas as necessidades da rodovia, o que demandou maior prazo para definição da melhor solução viária.

131. Após diversas tratativas com as prefeituras envolvidas, conforme consta da documentação apresentada, somente em 26/09/2011, a Concessionária recebeu parecer favorável à solução proposta.

132. A Concessionária solicita, então, reprogramação do cronograma de implantação do trevo do km 88+600m, do 4º para o 5º Ano de Concessão, tendo em vista a necessidade de revisão dos ramos de acesso para reduzir os custos com desapropriações e minimizar entraves nos processos de Declaração de Utilidade Pública para posse das áreas. Alegou, também, atraso na obtenção da Licença de Instalação (LI), uma vez que o IBAMA solicitou que o dispositivo integrasse o processo referente ao lote correspondente ao Acesso Norte de Curitiba.

133. A Concessionária solicita, também, reprogramação do cronograma de implantação do trevo do km 478, BR-116/SP, do 4º para o 4º e 5º Ano de Concessão, com o intuito de compatibilizar sua execução com a das ruas laterais previstas no município de Jacupiranga. Informa, ainda, que esse dispositivo foi objeto de inclusão no PER na 2ª Revisão Extraordinária, realizada em dezembro de 2010.

Proposta SUINF

134. É responsabilidade da Concessionária prever os prazos necessários para realização dos estudos e discussões pertinentes, com o objetivo de definir o melhor traçado e as necessidades da rodovia, bem como conduzir os processos de licenciamento ambiental, declaração de utilidade pública, desapropriação e desocupação. Nessa mesma linha, a Concessionária deve tomar todas as providências necessárias para a execução das obrigações contidas no PER dentro do prazo previsto.

135. Destaca-se, ainda, com relação ao trevo do km 478, que o cronograma de implantação das ruas laterais em Jacupiranga/SP não foi alterado, não sendo plausível, portanto, a justificativa apresentada pela Concessionária. Além disso, deve-se salientar que, conforme consta na Nota Técnica nº 48/2010/GEINV/SUINF, de 09/12/2010, na 2ª Revisão Extraordinária foi proposta que as localizações dos trevos fossem mantidas conforme previsto originalmente no PER, o que contradiz a alegação da Concessionária.

136. Dessa forma, sugere-se que a proposta de postergação das obras não seja aceita, havendo, somente, ajuste no cronograma em função da inexecução apurada no

3º Ano. Assim, sua eventual não execução no prazo previsto deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada quando do término do ano concessão, e suas justificativas analisadas conforme regulamentação vigente.

137. Como forma de facilitar o entendimento do Cronograma Financeiro do PER, propõe-se dividir o item 5.1.10 em quatro subitens (5.1.10.1, 5.1.10.2, 5.1.10.3, 5.1.10.4), sendo cada um deles correspondente a cada localidade prevista.

Resumo

138. Para o item 5.1.10.1 – BR-116/PR - km 88+600, propõe-se o seguinte cronograma:

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	5.913.305,95				5.913.305,95		
Proposta Concessionária	5.913.305,95						5.913.305,95
Proposta SUINF - RO (Original)	5.913.305,95					5.913.305,95	

139. Para o item 5.1.10.2 – BR-116/SP - km 307, propõe-se o seguinte cronograma:

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	5.913.305,95					5.913.305,95	
Proposta Concessionária	5.913.305,95					5.913.305,95	
Proposta SUINF - RO (Original)	5.913.305,95					5.913.305,95	

140. Para o item 5.1.10.3 – BR-116/SP - km 478, propõe-se o seguinte cronograma:

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	5.913.305,95						5.913.305,95
Proposta Concessionária	5.913.305,95					2.956.652,97	2.956.652,97
Proposta SUINF - RO (Original)	5.913.305,95						5.913.305,95

141. Para o item 5.1.10.4 – Contorno Norte de Curitiba - Interseção com BR-116/PR, propõe-se o seguinte cronograma:

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	5.913.305,95						
Proposta Concessionária	5.913.305,95						
Proposta SUINF - RO (Original)	5.913.305,95						

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente	5.913.305,95						
Proposta Concessionária	5.913.305,95						
Proposta SUINF - RO (Original)	5.913.305,95						

142. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.



“5.1.4 Cronograma de Execução

(...)

Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla – Completo (implantação até o final do 6º ano):

- BR-116/PR - km 88+600m (implantação no 4º ano)
- BR-116/SP - km 308 (implantação no 4º ano)
- BR-116/SP - km 478 (implantação no 5º ano)
- Contorno Norte de Curitiba - Interseção com BR-116/PR (implantação no 6º ano)

5.1.11 – Implantação de Passagens em Desnível Inferior tipo Galeria

5.1.11.1 – BR-116/SP – km 370

Inexecução

143. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 2.729.218,13 (100% do valor previsto no ano).

Proposta da Concessionária

144. A Concessionária solicita a reprogramação do cronograma de implantação da passagem em desnível do km 370, município de Miracatu/SP, do 4º para o 5º Ano de Concessão, tendo em vista que foi necessário o remanejamento do dispositivo para o km 369+600, ao invés do local considerado na 2ª Revisão Extraordinária (3º Ano de Concessão) – km 370+400.

145. Conforme a argumentação apresentada, essa alteração de local foi identificada a partir do desenvolvimento do projeto executivo. Considera, também, o fato de que o IBAMA ainda não se manifestou em relação à retificação da dispensa de licenciamento ambiental, em função da alteração do local de implantação, solicitada em 16/06/2011.

Proposta SUINF

146. A justificativa quanto à necessidade de tempo para obtenção das licenças ambientais não pode ser aceita, considerando que é responsabilidade da Concessionária, prevista no Contrato de Concessão, tomar as providências necessárias à obtenção de todas as licenças ambientais, de modo a assegurar a execução do PER.

147. Além disso, é responsabilidade da Concessionária prever os prazos necessários para realização dos estudos e discussões pertinentes, com o objetivo de definir o melhor traçado e as necessidades da rodovia, bem como a elaboração dos projetos executivos.

148. Dessa forma, sugere-se que a proposta de postergação das obras não seja aceita. Assim, sua eventual não execução deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada quando do término do ano concessão, e suas justificativas analisadas conforme regulamentação vigente.



Resumo

149. Para o item 5.1.11.1, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	2.729.218,13				2.729.218,13		
Proposta Concessionária	2.729.218,30						2.729.218,30
Proposta SUINF - RO (Original)	2.729.218,13					2.729.218,13	

150. A proposta de ajuste no texto do PER, em função da alteração no cronograma, é apresentada no item a seguir.

5.1.11.2 – BR-116/SP – Locais a definir – 4 unidades

Inexecução

151. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 10.916.872,52(100% do valor previsto no ano).

Proposta da Concessionária

152. A Concessionária solicita a reprogramação do cronograma de implantação das quatro passagens em desnível, cuja localização carece de definição, do 4º para o 5º e 6º Ano de Concessão, considerando as mesmas argumentações apresentadas no Relatório de Inexecuções do 3º Ano de Concessão.

153. Quando da apuração das inexecuções, a Concessionária alegou que o presente item foi incluído no PER na 2ª Revisão Extraordinária, aprovada em 15/12/2010, e, portanto, os respectivos projetos e licenciamentos ambientais ainda estariam em fase de elaboração.

Proposta SUINF

154. O PER vigente na época da 2ª Revisão Extraordinária previa a execução de 10 (dez) dispositivos ao longo do trecho concedido, a serem implantados no 3º e 4º Ano de Concessão. Desta forma, já era de conhecimento da Concessionária a previsão de implantação de passagens inferiores tipo galeria.

155. Conforme consta da Nota Técnica nº 48/2010/GEINV/SUINF, de 09/12/2010, na 2ª Revisão Extraordinária ficou, então, definida a implantação da passagem em desnível no km 370(item 5.1.11.1) e de outras quatro unidades em locais a definir, para, conforme entendimentos da GEINV/SUINF, atender necessidades futuras da rodovia, impossíveis de serem previstas naquele momento.

156. De qualquer forma, a justificativa quanto à necessidade de tempo para obtenção das licenças ambientais não pode ser aceita, considerando que é responsabilidade da Concessionária, prevista no Contrato de Concessão, tomar as providências necessárias à obtenção de todas as licenças ambientais, de modo a assegurar a execução do PER.



157. Além disso, é responsabilidade da Concessionária prever os prazos necessários para realização dos estudos e discussões pertinentes, com o objetivo de definir o melhor traçado e as necessidades da rodovia, bem como a elaboração dos projetos executivos.

158. Dessa forma, sugere-se que a proposta de postergação das obras não seja aceita. Assim, sua eventual não execução deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada quando do término do ano concessão, e suas justificativas analisadas conforme regulamentação vigente.

Resumo

159. Para o item 5.1.11.2, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	10.916.872,52				10.916.872,52		
Proposta Concessionária	10.916.872,52						5.458.436,26
Proposta SUNF - RO (Original)	10.916.872,52					10.916.872,52	

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária	5.458.436,26						
Proposta SUNF - RO (Original)							

160. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

5.1.4 Cronograma de Execução

(...)

Implantação de Passagens em Desnível Inferior tipo Galeria (implantação até o final do 4º ano):

- BR-116/SP - km 370 (implantação no 4º ano)
- Locais a definir - 4 unidades (implantação no 4º ano)"

5.1.14 – Execução de Passarelas sobre Pista Dupla

5.1.14.1 – Vários locais

Inexecução

161. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 8.777.097,28 (42% do valor previsto no ano).

Proposta Concessionária

162. A Concessionária apresentou, por meio da Carta DSU-ENG 1766/2011, de 26/10/2011, proposta de revisão no valor de 16 Passarelas sobre Pista Dupla, com a

inclusão de R\$ 14.788.957,85, com a alegação de que esses dispositivos serão implantados em trechos da Rodovia Régis Bittencourt que possuem vias marginais.

163. Conforme a argumentação apresentada, embora conste no PER a previsão de implantação de 16 unidades em localização a definir, o PER não prevê a implantação de passarelas em trechos com vias marginais. Desta forma, faz-se necessária a adequação da extensão da passarela ao gabarito da rodovia.

Proposta SUINF

164. O PER prevê a implantação de 50 Passarelas em Pista Dupla, sendo 34 delas em locais já definidos e outros 16 pontos a definir. Estes locais serão definidos com em estudo técnico específico, conforme procedimento já estabelecido por esta GEINV, que ainda não foi apresentado pela Concessionária.

165. Após análise do estudo técnico, nos locais que demandarem a implantação de passarelas e tiverem via marginal adjacente à rodovia, os projetos executivos dos dispositivos deverão ser adequados à situação observada em campo. Só assim será possível conhecer o quantitativo de passarelas que deverão ser adequadas.

166. Além disso, conforme determinado por meio da Resolução ANTT nº 3.651, de 07/04/2011, os dois projetos (projeto original e projeto proposto) deverão ser quantificados e orçados na mesma base de preços, ou seja, na base SICRO, para que se tenha condições de calcular a real diferença de valor entre as duas passarelas.

167. Desta forma, propõe-se não considerar, nesta Revisão de Tarifa, a proposta da Concessionária de revisão de valores das passarelas.

Resumo

168. Para o item 5.1.14.1, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	44.463.512,05			2.667.810,72	20.897.850,67	10.448.925,33	10.448.925,33
Proposta Concessionária	44.463.512,05			2.667.810,72	12.120.753,39	14.837.473,97	14.837.473,97
Proposta SUINF - RO (Original)	44.463.512,05			2.667.810,72	12.120.753,39	19.226.022,61	10.448.925,33

169. Neste caso, não há o que se propor em termos de ajuste do texto do PER.

5.1.14.2 – Prolongamento de Passarela Existente – km 323+300/SP (ITEM NOVO – Investimento)

Proposta da Concessionária

170. A Concessionária solicita a inclusão dos valores referentes ao prolongamento de uma passarela localizada no km 323+300, BR-116/SP, município de Juquitiba/SP.

171. Conforme justificativa apresentada, a Prefeitura Municipal de Juquitiba/SP solicitou, por meio do Ofício GP 101/09, de 19/02/2009, a execução do prolongamento dessa passarela, de forma a melhorar o acesso à Escola Estadual Bairro da Senhorinha.



Proposta SUINF

172. A passarela localizada no km 323+300, BR-116/SP, foi implantada em data anterior à concessão da Rodovia Régis Bittencourt à iniciativa privada.

173. Deve-se ponderar, também, que a Escola Estadual Bairro da Senhorinha está localizada em nível acima da rodovia, de forma que as rampas existentes não atendem aos alunos, obrigando-os que caminhem pelas margens da rodovia para chegar até a escola.

174. Diante de exposto, considerando que a execução do prolongamento dessa passarela resultará em melhoria das condições de conforto e segurança dos usuários da rodovia, propõe-se a inclusão do presente item no PER, no 4º Ano de Concessão, com valor estimado de R\$ 327.892,17.

175. Cabe destacar que o valor final da obra será definido quando da análise do respectivo projeto executivo.

Resumo

176. Para o item 5.1.14.2, propõe-se o cronograma apresentado a seguir, em função da inclusão do serviço no PER, com destaque à inclusão de R\$ 327.892,17 no Fluxo de Caixa Marginal, atendendo ao disposto na Resolução ANTT nº 3651/2011.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária	327.892,17					327.892,17	
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)							
Proposta SUINF - RE (Marginal)	327.892,17					327.892,17	

177. Propõe-se, ainda, a inclusão do texto do PER, conforme disposto a seguir.

"5.1.4 Cronograma de Execução

(...)

Prolongamento de Passarela Existente:

- BR-116/SP - km 323+300 (implantação no 4º ano)"

5.1.14.3 – Implantação de Grades Altas nas Passarelas (ITEM NOVO – Investimento)

Proposta da Concessionária

178. Por meio da Carta DSU-PLA 1954/2011, de 01/12/2011, a Concessionária solicita a inclusão, no 5º Ano de Concessão, dos valores referentes à implantação de grades altas em 46 passarelas de pedestres, sendo 21 implantadas pela própria Concessionária, 17 existentes antes da Concessão, e outras 8 passarelas que serão concluídas até o final de 4º Ano de Concessão (fev/2012), ao preço unitário de R\$ 114.502,95, totalizando R\$ 5.267.135,70.

179. A Concessionária apresentou, por meio da Carta DSU-SUP 1636/2011, de 07/10/2010, documentos do Departamento da Polícia Rodoviária Federal (Ofício nº 065/2011, de 15/04/2011) e da empresa Viação Castelo Branco (Ofício nº 109, de

18/04/2011, encaminhado à Concessionária por meio do Ofício nº 1143/2011/GEINV/SUINF, de 15/07/2011), solicitando providências para prevenir o arremesso de objetos na rodovia, colocando em risco a segurança dos usuários.

Proposta SUINF

180. O arremesso de objetos na rodovia pode causar acidentes graves na rodovia, e, portanto, coloca em risco a integridade e segurança dos usuários. Assim, visando garantir condições adequadas de segurança aos usuários da rodovia, propõe-se incluir no PER, no 5º Ano de Concessão, o valor correspondente à implantação das grades altas em 46 passarelas, no valor total de R\$ 5.267.135,70.

181. Dentre as 46 passarelas propostas, inclui-se a do km 15+300, na BR-116/PR, próximo à Vila Zumbi e Vila Liberdade Pr., objeto das solicitações mencionadas no parágrafo 179.

182. Cabe destacar que o valor proposto é estimado, de modo que o valor final da obra será definido quando da análise do respectivo projeto executivo.

Resumo

183. Para o item 5.1.14.3, propõe-se o cronograma apresentado a seguir, em função da inclusão do serviço no PER, com destaque à inclusão de R\$ 5.267.135,70 no Fluxo de Caixa Marginal, atendendo ao disposto na Resolução ANTT nº 3651/2011.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária	5.267.135,70						5.267.135,70
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)							
Proposta SUINF - RE (Marginal)	5.267.135,70						5.267.135,70

184. Propõe-se, ainda, a inclusão do texto do PER, conforme disposto a seguir.

“5.1.4 Cronograma de Execução

(...)

Implantação de grades altas nas passarelas:

- BR-116/SP/PR – 46 unidades (implantação no 5º ano)”

5.1.17 – Implantação de barreiras de concreto

5.1.17.1 – Tipo New Jersey - locais a definir - 150 km

Proposta da Concessionária

185. A Concessionária solicita a inclusão no PER de valor referente à conservação e manutenção das barreiras rígidas incluídas na última revisão do PER (2010), no total de R\$ 18.977.163,40 distribuídos anualmente a partir do 7º Ano de Concessão.

Proposta SUINF

186. Conforme previsto na Resolução ANTT nº 1.187, a análise de uma proposta de inclusão de qualquer obra e/ou serviço no PER envolve a avaliação do seu custo-benefício, considerando, entre outras questões, a alocação dos custos de investimento e manutenção do objeto em análise.

187. Quando a Concessionária solicita a inclusão somente dos custos de investimento de uma referida obra e/ou serviço, a ANTT considera que os custos operacionais serão assumidos pela Concessionária e leva isso em consideração na análise do custo-benefício dessa inclusão.

188. Assim, considerando que a Concessionária na época da solicitação para inclusão desses dispositivos no PER não solicitou a inclusão dos valores de custos operacionais, recomenda-se sua não inclusão nesta Revisão.

189. Entretanto, a Concessionária poderá apresentar, em outras oportunidades, fatos que entenda relevantes para justificar a consideração do presente pleito, que serão analisados por esta SUINF.

190. Cabe destacar, também, que a inclusão de qualquer custo no PER depende de apresentação de orçamento, considerando o quantitativo proposto, baseado no SICRO, baseado na apresentação de 03 (três) cotações de propostas comerciais dos insumos, conforme determinado por meio da Resolução ANTT nº 3.651, de 07/04/2011.

5.1.19 – Obras para combate a enchentes

5.1.19.1 – BR-116/SP - km 273+600m - Execução de boca, ala e tunneller - Ponte Alta - Taboão da Serra/SP

Inexecução

191. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 290.983,91 (100% do valor previsto no ano).

Resumo

192. Para o item 5.1.19.1, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	581.967,81				290.983,91	290.983,91	
Proposta Concessionária	581.967,81					581.967,81	
Proposta SUINF - RO (Original)	581.967,81					581.967,81	

193. A proposta de ajuste no texto do PER, em função da alteração no cronograma, é apresentada no item 5.1.19.4.

**5.1.19.2 – BR-116/SP - km 283+270m - Pista Norte - Execução de
alçamento de greide e desvio de tráfego**

Inexecução

194. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 1.007.121,90 (100% do valor previsto no ano).

Resumo

195. Para o item 5.1.19.2, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	2.014.243,79				1.007.121,90	1.007.121,90	
Proposta Concessionária	2.014.243,79					2.014.243,79	
Proposta SUINF - RO (Original)	2.014.243,79					2.014.243,79	

196. A proposta de ajuste no texto do PER, em função da alteração no cronograma, é apresentada no item 5.1.19.4.

**5.1.19.3 – BR-116/SP - km 283+970m - Execução de canais, caixa, ala e
tunnelliner - Embu das Artes/SP**

Inexecução

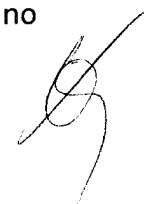
197. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 619.386,99 (100% do valor previsto no ano).

Resumo

198. Para o item 5.1.19.3, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	1.238.773,97				619.386,99	619.386,99	
Proposta Concessionária	1.238.773,97					1.238.773,97	
Proposta SUINF - RO (Original)	1.238.773,97					1.238.773,97	

199. A proposta de ajuste no texto do PER, em função da alteração no cronograma, é apresentada no item 5.1.19.4.



5.1.19.4 – BR-116/SP - km 286+150m - Execução de galeria e desvio - Itapecerica da Serra

Inexecução

200. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 1.364.907,53 (100% do valor previsto no ano).

Resumo

201. Para o item 5.1.19.4, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	2.729.815,06				1.364.907,53	1.364.907,53	
Proposta Concessionária	2.729.815,06					2.729.815,06	
Proposta SUINF - RO (Original)	2.729.815,06					2.729.815,06	

202. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

“5.1.4 Cronograma de Execução

(...)

Obras para combate a enchentes (implantação até o final do 4º ano):

- BR-116/SP - km 273+600m - Execução de boca, ala e tunneller - Ponte Alta - Taboão da Serra/SP (implantação no 4º ano)
- BR-116/SP - km 283+270m - Pista Norte - Execução de alteamento de greide e desvio de tráfego (implantação no 4º ano)
- BR-116/SP - km 283+970m - Execução de canais, caixa, ala e tunneller - Embu das Artes/SP (implantação no 4º ano)
- BR-116/SP - km 286+150m - Execução de galeria e desvio - Itapecerica da Serra (implantação no 4º ano)”

5.1.20 – Dispositivo de Interseção

5.1.20.3 – BR-116/SP - km 322 – Juquitiba

5.1.20.5 – BR-116/SP - km 397+200m – Miracatu

5.1.20.6 – BR-116/SP - km 404+100m – Miracatu

5.1.20.7 – BR-116/SP - km 408 – Miracatu



5.1.20.8 – BR-116/SP - km 419+400m – Juquiá

Proposta da Concessionária

203. A Concessionária solicita a reprogramação do cronograma de implantação dos dispositivos de interseção no km 332, BR-116/SP, município de Juquitiba (item 5.1.20.3), e nos km 397+200m, km 404+100m, km 408, km 419+400m, BR-116/SP, município de Miracatu/SP (itens 5.1.20.5, 5.1.20.6, 5.1.20.7, 5.1.20.8, respectivamente), do 4º e 5º para o 5º e 6º Anos de Concessão.

204. Alega, para tanto, que tais itens foram incluídos no PER na 2ª Revisão Extraordinária (3º Ano de Concessão), e que o desenvolvimento dos projetos exige a elaboração de estudos técnicos alternativos para a obtenção da melhor solução viária.

205. A Concessionária solicita também a inclusão de valor correspondente à manutenção e conservação dos dispositivos incluídos no PER na 2ª Revisão Extraordinária, no total de R\$ 78.520.063,60 distribuídos anualmente a partir do 6º Ano de Concessão.

Proposta SUINF

206. Com relação à reprogramação dos cronogramas de implantação, cabe-nos informar que é responsabilidade da Concessionária prever os prazos necessários para realização dos estudos e discussões pertinentes, com o objetivo de definir o melhor traçado e as necessidades da rodovia, bem como conduzir os processos de licenciamento ambiental, declaração de utilidade pública, desapropriação e desocupação. Nessa linha, a Concessionária deve tomar todas as providências necessárias para a execução das obrigações contidas no PER dentro do prazo previsto.

207. Dessa forma, sugere-se que a proposta de postergação das obras não seja aceita. Assim, sua eventual não execução deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada quando do término do ano concessão, e suas justificativas analisadas conforme regulamentação vigente.

208. A Concessionária informou, ainda, que encaminhou, para análise da ANTT, o projeto executivo do dispositivo do km 322, porém ainda não obteve resposta.

209. Essa informação contradiz a própria argumentação de que necessita de prazo adicional para realização de estudos alternativos, pelo menos nesse local, para elaboração dos projetos executivos. Assim, não existe fundamento para ajuste no cronograma de execução da obra.

210. Já no que se refere à solicitação de inclusão dos custos de manutenção, monitoração e conservação dos dispositivos, recomenda-se sua não inclusão nesta Revisão de Tarifa, considerando, para tanto, o disposto nos parágrafos 186 a 190.

211. Outro ponto a ser considerado, nesta questão, é a data de implantação dos dispositivos, uma vez que os serviços de manutenção e conservação só iniciam após o término das obras. Assim, deve-se observar o cronograma de implantação dos dispositivos, e, a partir daí, analisar as condições de inclusão de verba para manutenção e conservação no PER.

5.1.21 – Implantação de Ciclovia (ITEM NOVO – Investimento)



Proposta da Concessionária

212. A Concessionária solicita a inclusão, no 5º Ano de Concessão, dos valores referentes à implantação de uma ciclovia às margens da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP, do km 439 ao km 444, no município de Registro.

Proposta SUINF

213. A implantação da referida ciclovia, com extensão de 05 km, foi solicitada pela Prefeitura Municipal de Registro/SP, mediante Ofício 0211/10-GP, de 23/04/2010, reiterado pelo Ofício nº 016/2011-GP-gn, de 19/01/2011, tendo em vista o alto volume de ciclistas que utilizam a rodovia para chegar aos seus destinos.

214. Após solicitação desta GEINV/SUINF, por meio do Ofício nº 451/2011/GEINV/SUINF, de 18/03/2011, a Concessionária elaborou estudo técnico, através do qual ficou comprovado o alto volume de ciclistas às margens da rodovia, como também o potencial de utilização da ciclovia.

215. Sendo assim, considerando que a implantação da ciclovia na região urbana de Registro/SP resultará em melhoria das condições de conforto e segurança dos usuários da rodovia, bem como melhor ordenamento do fluxo de ciclistas na rodovia, propõe-se a inclusão do presente item no PER, no 5º Ano de Concessão, com valor estimado de R\$ 1.989.151,70.

216. Cabe destacar que o valor final da obra será definido quando da análise do respectivo projeto executivo.

Resumo

217. Para o item 5.1.21, propõe-se o cronograma apresentado a seguir, em função da inclusão do serviço no PER, com destaque à inclusão do valor de R\$ 1.989.151,70 no Fluxo de Caixa Marginal, atendendo ao disposto na Resolução ANTT nº 3651/2011.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária	1.989.151,70						1.989.151,70
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)							
Proposta SUINF - RE (Marginal)	1.989.151,70						1.989.151,70

218. Propõe-se, ainda, a inclusão do texto do PER, conforme disposto a seguir.

“5.1.4 Cronograma de Execução

(...)

Implantação de ciclovia em Registro/SP:

- BR-116/SP - km 439 ao km 444 (implantação no 5º ano)”

5.2 – AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE

5.2.1 – Duplicações (inclusive OAE's)



5.2.1.1 – Execução da segunda pista no trecho da Serra do Cafezal - do km 336+700m ao km 367+200m

Inexecução

219. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 100.194.186,89 (90% do valor previsto no ano).

Proposta da Concessionária

220. A Concessionária solicita reprogramação do cronograma de duplicação da Serra do Cafezal, do km 336+700m ao km 367+200m, BR-116/SP, do 3º ao 5º Ano para do 3º ao 6º Anos de Concessão, tendo em vista os entraves ocorridos durante o processo de obtenção da Licença de Instalação (LI), principalmente no trecho entre o km 344 ao km 363 (trecho central da serra).

221. Na documentação apresentada, a Concessionária relata as ações empregadas junto aos organismos ambientais, principalmente o IBAMA, no sentido de obter liberação para início da obra. Em linhas gerais, esse processo teve início ainda em 2008, e, desde então, tem sido realizadas diversas negociações entre as partes envolvidas. Atualmente, a Concessionária aguarda manifestação do IBAMA, referente às informações complementares (estudo adicional e condicionantes ambientais) solicitadas por aquele Instituto para continuidade do processo, apresentadas pela empresa em 29/09/2011.

222. A Concessionária informa, ainda, que somente após essa aguardada manifestação dará prosseguimento com os estudos e detalhamento do projeto executivo.

Proposta SUINF

223. Com relação à reprogramação dos cronogramas de implantação, cabe-nos informar que é responsabilidade da Concessionária prever os prazos necessários para realização dos estudos e discussões pertinentes, com o objetivo de definir o melhor traçado e as necessidades da rodovia, bem como conduzir os processos de licenciamento ambiental, declaração de utilidade pública, desapropriação e desocupação. Nessa linha, a Concessionária deve tomar todas as providências necessárias para a execução das obrigações contidas no PER dentro do prazo previsto.

224. Dessa forma, sugere-se que a proposta de postergação das obras não seja aceita. Assim, sua eventual não execução deverá ser tratada como inexecução, a ser apurada quando do término do ano concessão, e suas justificativas analisadas conforme regulamentação vigente.

Resumo

225. Para o item 5.2.1.1, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	333.980.622,95				111.326.874,32	111.326.874,32	111.326.874,32
Proposta Concessionária	333.980.622,95				11.132.687,43	107.615.978,51	107.615.978,51
Proposta SUINF - RO (Original)	333.980.622,95				11.132.687,43	211.521.061,20	111.326.874,32

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária	107.615.978,51						
Proposta SUINF - RO (Original)							

226. Neste caso, não há o que se propor em termos de ajuste do texto do PER.

5.2.1.2 – Ampliação de Capacidade da Serra do Cafezal

Proposta da Concessionária

227. A Concessionária solicita a inclusão de valor correspondente à manutenção e conservação da faixa adicional referente à adequação de capacidade da Serra do Cafezal (item 5.2.1.2), incluída no PER na 2ª Revisão Extraordinária, no valor de R\$ 14.788.957,85 distribuídos anualmente a partir do 8º Ano de Concessão.

Proposta SUINF

228. No que se refere aos custos de manutenção e conservação da faixa adicional incluída na 2ª Revisão Extraordinária, propõe-se incluí-los no PER, tendo em vista que a área pavimentada sofrerá acréscimo em função da ampliação de capacidade, com reflexo nas atividades de manutenção e conservação da rodovia.

229. Excepcionalmente, a estimativa dos valores correspondentes à conservação e manutenção foi efetuada a partir dos valores da proposta comercial. Vale destacar que a conservação da rodovia é um item de custo operacional, e a manutenção da rodovia é um item de investimento. Assim, devem ser calculados separadamente. No entanto, para atender a Resolução ANTT nº 3.651, de 07/04/2011, a Concessionária deverá apresentar orçamento dos serviços, considerando o quantitativo proposto, baseado no SICRO, baseado na apresentação de 03 (três) cotações de propostas comerciais dos insumos.

230. De acordo com o estudo de tráfego apresentado pela Concessionária, conforme Carta DSU-ENG 967/2010, de 06/08/2010, o trecho entre o km 337,21 e o km 361,51, correspondente ao miolo da Serra do Cafezal, deverá receber a faixa adicional já no ano de implantação. Os demais trechos, entre o km 335,96 e 337,21 e entre 361,51 e 365,95, não demandam a implantação imediata da faixa adicional. Sendo assim, a extensão considerada para a estimativa dos valores de manutenção e conservação é de 24,3 km.

231. Levou-se em conta, também, que o valor constante da proposta comercial considerou a extensão do trecho concedido de 401,6 km e o total de 4 faixas, ou seja, 2 faixas por sentido da rodovia.

232. Propõe-se, ainda, que os cronogramas de manutenção e conservação da rodovia respeitem o planejado para todo o trecho concedido, conforme consta do Cronograma Financeiro. Além disso, tendo em vista que a 2ª pista da Serra do Cafezal será uma obra nova, com vida útil compatível com a classe da rodovia, considerou-se que não será necessário programa de manutenção logo nos primeiros anos de abertura ao tráfego, apenas atividades de conservação permitem o atendimento dos parâmetros de desempenho previstos no PER.



233. As atividades de conservação iniciam-se no 8º Ano de Concessão, período previsto para o término das obras de ampliação da Serra do Cafezal.

234. Com base no exposto, propõe-se incluir os itens referentes à conservação e manutenção do pavimento da faixa adicional, itens 2.1.1 e 4.1.1, respectivamente, conforme apresentado a seguir.

2 – CONSERVAÇÃO DA RODOVIA

2.1 – Pavimento

2.1.1 – Pavimento – item 5.2.1.2 (ITEM NOVO – Custo Operacional)

Resumo

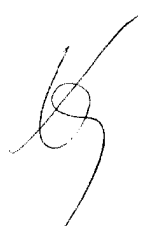
235. Para o item 2.1.1, propõe-se o cronograma apresentado a seguir, em função da inclusão do serviço no PER, com destaque à inclusão do valor de R\$ 871.665,56 no Fluxo de Caixa Marginal, atendendo ao disposto na Resolução ANTT nº 3651/2011.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)							
Proposta SUINF - RE (Marginal)	871.665,56						

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)							
Proposta SUINF - RE (Marginal)			60.074,66	60.074,66	60.074,66	60.074,66	60.074,66

	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)							
Proposta SUINF - RE (Marginal)	60.074,66	60.074,66	60.074,66	60.074,66	60.074,66	60.074,66	60.074,66

	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
Cronograma Vigente						
Proposta Concessionária						
Proposta SUINF - RO (Original)						
Proposta SUINF - RE (Original)						
Proposta SUINF - RE (Marginal)	60.074,66	18.139,00	18.139,00	18.139,00	18.139,00	18.139,00



4 – MANUTENÇÃO DA RODOVIA

4.1 – Pavimento

4.1.1 – Pavimento – item 5.2.1.2 (ITEM NOVO – Investimento)

Resumo

236. Para o item 4.1.1, propõe-se o cronograma apresentado a seguir, em função da inclusão do serviço no PER, com destaque à inclusão do valor de R\$ 3.652.991,18 no Fluxo de Caixa Marginal, atendendo ao disposto na Resolução ANTT nº 3651/2011.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária	14.788.957,85						
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)							
Proposta SUINF - RE (Marginal)	3.652.991,18						

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária			821.608,77	821.608,77	821.608,77	821.608,77	821.608,77
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)							
Proposta SUINF - RE (Marginal)							

	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária	821.608,77	821.608,77	821.608,77	821.608,77	821.608,77	821.608,77	821.608,77
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)							
Proposta SUINF - RE (Marginal)							

	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
Cronograma Vigente						
Proposta Concessionária	821.608,77	821.608,77	821.608,77	821.608,77	821.608,77	821.608,77
Proposta SUINF - RO (Original)						
Proposta SUINF - RE (Original)						
Proposta SUINF - RE (Marginal)		730.598,24	730.598,24	730.598,24	730.598,24	730.598,24

6 – OPERAÇÃO DA RODOVIA

6.3 – SISTEMAS DE CONTROLE DE TRÁFEGO

6.3.1 – Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas

Proposta da Concessionária



237. A Concessionária solicita a reprogramação do cronograma de implantação e instalação dos itens referentes aos Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS) apresentados a seguir. Apresenta, como justificativa, o prazo exíguo entre a aprovação das localizações propostas (26/10/2010), a adequação do PER à Resolução ANTT nº 3.576, de 02/09/2010, na 2ª Revisão Extraordinária (19/12/2010) e o término do 3º Ano de Concessão.

Proposta SUINF

238. A reprogramação para o 4º Ano de Concessão proposta pela Concessionária ocorre automaticamente, em função da apuração das inexecuções do 3º Ano de Concessão, conforme Parecer Técnico nº 055/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011. Eventuais justificativas para as inexecuções apuradas serão objeto de análise específica por parte da GEFOR/SUINF.

239. Quanto ao ajuste no prazo de implantação dos equipamentos, considerando a importância da existência desses equipamentos na rodovia, que as respectivas localizações estão aprovadas pela ANTT desde 26/10/2010 e que as características técnicas estão disponíveis desde 02/09/2010, publicadas por meio da Resolução ANTT nº 3.576, sugere-se que a solicitação para reprogramação dos cronogramas não seja aceita. O cumprimento dos prazos previstos no PER será, por sua vez, objeto de verificação quando da apuração de inexecuções no 4º Ano de Concessão.

240. Nessa linha, deve-se considerar, ainda, o Ofício Circular nº 040/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, por meio do qual as Concessionárias foram informadas que os equipamentos relativos aos Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS) devem ser implantados até o final do 4º Ano de Concessão.

6.3.1.1 – Sistema de Detecção e Sensoriamento de Pista

Proposta SUINF

241. Na 2ª Revisão Extraordinária, realizada em 2010, foi mantido o valor de proposta para esses equipamentos, tendo em vista a informação da Concessionária de que adquiriram os equipamentos antes da suspensão determinada pela Diretoria.

242. Entretanto, foi verificado, por meio da Carta DSU-STI 1678/2011, de 13/10/2011, que os detectores adquiridos não contêm os sensores de peso conforme determinado no PER. Assim, propõe-se alterar o custo de implantação dos equipamentos instalados, respeitando o quantitativo previsto no PER – 10 unidades, de forma a considerar os custos determinados pela Resolução ANTT nº 3.576, de 02/09/2010, e sua retificação, em 30/09/2010, conforme disposto a seguir.

Equipamento	Valores ITS de implantação julho/2009	Valores ITS de implantação julho/2007
Sistema de Sensoriamento de Tráfego com Contagem de eixos (por faixa)	36.000,00	33.311,96

Custos – Resolução ANTT nº 3.576 e sua Retificação

243. Propõe-se, assim, o ajuste dos valores correspondentes, mantendo-se os quantitativos implantados, sendo 6 unidades no 2º Ano e 4 unidades no 3º Ano.

Resumo

244. Para o item 6.3.1.1, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função do ajuste no valor unitário dos equipamentos, destacando-se a exclusão do valor de R\$ 1.072.664,28 do fluxo de caixa original, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	1.405.784,78			843.470,88	562.313,90		
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)	333.120,50			199.872,30	133.248,20		
Retirada Fluxo Original	- 1.072.664,28			- 643.598,58	- 429.065,70		

245. Neste caso, não há o que se propor em termos de ajuste do texto do PER.

6.3.1.2 – Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis – Fixos

Inexecução

246. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 3.035.089,82 (100% do previsto para o ano).

Resumo

247. Para o item 6.3.1.2, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	3.035.089,82				3.035.089,82		
Proposta Concessionária	3.035.089,82					3.035.089,82	
Proposta SUINF - RO (Original)	3.035.089,82					3.035.089,82	

248. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

**“6.3.4 Cronograma de Execução
IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO
(...)”**

Os serviços relativos à implantação e à instalação dos Sistemas de Painéis de Mensagens Variáveis – Fixos e de ~~Deteccção de Altura~~ deverão se dar até o final do 3º ano deverão se dar até o final do 4º ano.”

6.3.1.4 – Sistema de Sensoriamento Meteorológico

Inexecução



249. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 131.397,18 (100% do previsto para o ano).

Resumo

250. Para o item 6.3.1.4, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	131.397,18				131.397,18		
Proposta Concessionária	131.397,18					131.397,18	
Proposta SUINF - RO (Original)	131.397,18					131.397,18	

251. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

“6.3.4 Cronograma de Execução IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO

(...)

Os serviços relativos à implantação e à instalação do Sistema de Detecção e Sensoriamento de Pista e do Sistema de Sensoriamento Meteorológico deverão se dar no 3º 4ºano. ~~(Redação dada pela 1ª Revisão Extraordinária do PER, aprovada pela Resolução n.º 3.318, de 11/11/2009)~~”

6.3.1.5 – Sistema de Detecção de Altura

Inexecução

252. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 273.898,35 (80% do previsto para o ano).

Proposta SUINF

253. Os oito detectores de altura que não foram implantados no 3º Ano de Concessão correspondem aos equipamentos que serão instalados nas bases de pesagem com balança móvel.

254. Com a proposta de postergação do cronograma de implantação dessas balanças para o 6º Ano de Concessão, conforme apresentado no item 6.5.1, propõe-se que essas oito unidades também sejam reprogramadas para o 6º Ano, visando compatibilizar os prazos de implantação.

Resumo

255. Para o item 6.3.1.5, propõe-se alteração do cronograma correspondente, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	342.372,94				342.372,94		
Proposta Concessionária	342.372,94					342.372,94	
Proposta SUINF - RO (Original)	342.372,94				68.474,59	273.898,35	
Proposta SUINF - RE (Original)	342.372,94				68.474,59		

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)	273.898,35						

256. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

**“6.3.4 Cronograma de Execução
IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO**

(...)

Os serviços relativos à implantação e à instalação do Sistema de Detecção de Altura deverão se dar até o final do 6º ano.”

6.3.1.7 – Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV

Inexecução

257. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 8.433.478,23 (100% do previsto para o ano).

Proposta SUINF

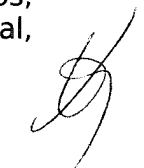
258. Além da inexecução, cabe salientar que o valor R\$ 870.520,00 mantido no 1º ano de Concessão se refere aos postes adquiridos pela Concessionária.

259. Entretanto, foi verificado que os custos determinados na Resolução ANTT nº 3.576 incluem a aquisição e implantação dos equipamentos, inclusive com base e suporte, conforme informado por meio do Ofício Circular nº 029/2011/GEINV/SUINF, de 13/07/2011.

260. Dessa forma, recomendamos que o cronograma vigente seja retificado, excluindo o valor de R\$ 870.520,00 do fluxo de caixa original, tendo em vista que o valor R\$ 9.240.998,23 disponível engloba a aquisição e implantação dos 196 equipamentos previstos, inclusive com base e suporte.

Resumo

261. Para o item 6.3.1.7, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução no 3º Ano e do ajuste no valor unitário dos equipamentos, destacando-se a exclusão do valor de R\$ 807.520,00 do fluxo de caixa original, conforme apresenta a tabela a seguir.



	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	9.240.998,23		807.520,00		8.433.478,23		
Proposta Concessionária	9.240.998,23		807.520,00			8.433.478,23	
Proposta SUINF - RO (Original)	9.240.998,23		807.520,00			8.433.478,23	
Proposta SUINF - RE (Original)	8.433.478,23					8.433.478,23	
Retirada Fluxo Original	- 807.520,00		- 807.520,00				

262. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

**“6.3.4 Cronograma de Execução
IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO**

(...)

Os serviços relativos à implantação e à instalação do Circuito Fechado de TV – CFTV deverão se dar no ~~3º e 4º~~ anos 4º ano. ~~{Redação dada pela 1ª Revisão Extraordinária do PER, aprovada pela Resolução n.º 3.318, de 11/11/2009}~~”

6.3.2 – Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas

Proposta SUINF

263. Na 2ª Revisão Extraordinária, proposta pela Nota Técnica nº 48/2010/GEINV/SUINF, de 09/12/2010, foi efetuado a adequação das especificações dos equipamentos ITS previstos no PER, em função da publicação das Resoluções ANTT nº 3.323, de 18/11/2009, nº 3.323-A, de 18/11/2009, e nº 3.576, de 30/09/2010.

264. Naquela ocasião, além dos valores e custos correspondentes, foi adequado o cronograma de reposição dos equipamentos, adotando-se o critério definido na Resolução ANTT nº 3.576, de 30/09/2010, que considera 5 anos de vida útil para reposição.

265. No entanto, em análise ao Cronograma Financeiro da Concessão aprovado na 2ª Revisão Extraordinária, constatou-se que o prazo adotado para a primeira reposição dos equipamentos ITS (itens 6.3.2.1, 6.3.2.2, 6.3.2.4, 6.3.2.5 e 6.3.2.7) não considera o período de 5 anos de vida útil. Desta forma, propõe-se adequar o cronograma desses equipamentos ao disposto na mencionada Resolução.

266. No caso dos itens 6.3.2.2, 6.3.2.4 e 6.3.2.7, propõe-se não alterar o cronograma vigente, uma vez que, assim ficando, a vida útil dos equipamentos fica sendo de 5 anos, com base nos cronogramas de implantação correspondentes, conforme prevê a Resolução ANTT nº 3.576.

267. Assim, com as adequações aqui propostas, ficam acertados, também, os períodos de reposição dos equipamentos, alterados em função das inexecuções apuradas no 3º Ano de Concessão.

268. Além disso, em função das alterações apresentadas nos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.5, propõe-se o ajuste nos cronogramas de reposição e atualização dos equipamentos e sistemas correspondentes.

6.3.2.1 – Sistema de Detecção e Sensoriamento de Pista



Resumo

269. Para o item 6.3.2.1, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função das alterações propostas no item 6.3.1.1, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	1.332.478,46						
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)	1.332.482,00						

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente				333.119,61			
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)		199.872,30	133.248,20				199.872,30

	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Cronograma Vigente		333.119,61					333.119,61
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)	133.248,20				199.872,30	133.248,20	

	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
Cronograma Vigente					333.119,61	
Proposta Concessionária						
Proposta SUINF - RO (Original)						
Proposta SUINF - RE (Original)			199.872,30	133.248,20		

6.3.2.2 – Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis – Fixos

Resumo

270. Para o item 6.3.2.2, propõe-se não alterar o cronograma vigente, uma vez que, assim ficando, a vida útil dos equipamentos fica sendo de 5 anos, conforme prevê a Resolução ANTT nº 3.576.

6.3.2.4 – Sistema de Sensoriamento Meteorológico

Resumo

271. Para o item 6.3.2.4, propõe-se não alterar o cronograma vigente, uma vez que, assim ficando, a vida útil dos equipamentos fica sendo de 5 anos, conforme prevê a Resolução ANTT nº 3.576.

6.3.2.5 – Sistema de Detecção de Altura

Resumo



272. Para o item 6.3.2.5, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função das alterações propostas no item 6.3.1.5, com destaque à exclusão do valor de R\$ 273.898,35 do fluxo de caixa original, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	1.369.491,75						
Proposta Concessionária	1.369.491,75						
Proposta SUINF - RO (Original)	1.369.491,75						
Proposta SUINF - RE (Original)	1.095.593,40						
Retirada Fluxo Original	- 273.898,35						

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente				342.372,94			
Proposta Concessionária					342.372,94		
Proposta SUINF - RO (Original)			68.474,59	273.898,35			
Proposta SUINF - RE (Original)			68.474,59			273.898,35	
Retirada Fluxo Original							

	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Cronograma Vigente		342.372,94					342.372,94
Proposta Concessionária			342.372,94				
Proposta SUINF - RO (Original)	68.474,59	273.898,35				68.474,59	273.898,35
Proposta SUINF - RE (Original)	68.474,59			273.898,35		68.474,59	
Retirada Fluxo Original							

	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
Cronograma Vigente					342.372,94	
Proposta Concessionária	342.372,94					342.372,94
Proposta SUINF - RO (Original)				68.474,59	273.898,35	
Proposta SUINF - RE (Original)		273.898,35		68.474,59		
Retirada Fluxo Original					- 273.898,35	

6.3.2.7 – Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV

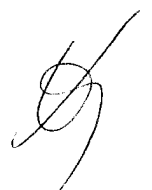
Resumo

273. Para o item 6.3.2.4, propõe-se não alterar o cronograma vigente, uma vez que, assim ficando, a vida útil dos equipamentos fica sendo de 5 anos, conforme prevê a Resolução ANTT nº 3.576.

6.3.3 – Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas

6.3.3.1 – Operação

6.3.3.1.8 – Sistema de Controle de Velocidade



Proposta SUINF

274. No 3º Ano de Concessão, estava prevista a implantação do Sistema de Controle de Velocidade, composto por 34 unidades de monitoração eletrônica de velocidade. No entanto, tal implantação não foi realizada pela Concessionária.

275. É importante informar, neste caso, que a aprovação da localização dos equipamentos foi aprovada pela ANTT somente no 4º Ano de Concessão, por meio do Ofício nº 1642/2011/GEINV/SUINF, de 23/09/2011. No entanto, a implantação dos dispositivos na rodovia está condicionada à aprovação do estudo técnico pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, autoridade de trânsito com competência para operá-los.

276. Diante da apuração de inexecução, propõe-se o ajuste no cronograma de implantação do presente item, lembrando, inclusive, o disposto na Cláusula 6.38 do Contrato de Concessão. Destaca-se que possíveis justificativas da Concessionária para a inexecução apurada serão analisadas pela GEFOR/SUINF em oportunidade específica.

Resumo

277. Para o item 6.3.3.1.8, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	71.408.467,53				3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98
Proposta Concessionária	68.303.751,55					3.104.715,98	3.104.715,98
Proposta SUINF - RO (Original)	68.303.751,55					3.104.715,98	3.104.715,98

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98
Proposta Concessionária	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98
Proposta SUINF - RO (Original)	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98

	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Cronograma Vigente	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98
Proposta Concessionária	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98
Proposta SUINF - RO (Original)	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98

	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
Cronograma Vigente	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98
Proposta Concessionária	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98
Proposta SUINF - RO (Original)	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98	3.104.715,98

278. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

6.3.4 Cronograma de Execução IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO

(...)

Os serviços relativos à implantação e à instalação do Sistema de Controle de Velocidade deverão se dar até o final do 1º 4º ano. ~~(Redação dada pela 1ª Revisão Extraordinária do PER, aprovada pela Resolução n.º 3.318, de 11/11/2009)~~

6.3.3.2 – Conservação

Proposta SUINF

279. Em virtude das inexecuções apuradas no 3º Ano de Concessão, descritas nos itens 6.3.1.2, 6.3.1.4, 6.3.1.5 e 6.3.1.7, propõe-se a alteração dos cronogramas de conservação correspondentes, lembrando o disposto na Cláusula 6.38 do Contrato de Concessão.

280. No item 6.3.3.2.4, em função de equívoco na 2ª Revisão Extraordinária, propõe-se adequar o cronograma de conservação do item, para que respeite o critério utilizado pela Concessionária quando da apresentação da Proposta Comercial.

281. No item 6.3.3.2.5, é considerada, também, o ajuste no cronograma em função da reprogramação proposta no item 6.3.1.5, mantendo-se a defasagem apresentada pela Concessionária quando da apresentação da Proposta Comercial.

6.3.3.2.1 – Sistema de Detecção e Sensoriamento de Pista

Proposta da SUINF

282. Neste item, particularmente, não foi apurada inexecução no 3º Ano, porém apresenta-se a seguinte proposta: da mesma forma como descrito no item 6.3.1.1, na 2ª Revisão Extraordinária, realizada em 2010, foi mantido o valor de proposta para o custo operacional de conservação deste equipamento, até o 8º Ano de Concessão, tendo em vista a informação da Concessionária de que adquiriram os equipamentos antes da suspensão determinada pela Diretoria.

283. Entretanto, conforme já colocado, foi verificado que os detectores adquiridos não contêm os sensores de peso conforme determinado no PER. Assim, propõe-se alterar o custo operacional de conservação desses equipamentos, respeitando o quantitativo previsto no PER – 10 unidades, até o 8º Ano, de forma a considerar os custos determinados pela Resolução ANTT nº 3.576, de 02/09/2010, e sua retificação, em 30/09/2010, considerando o percentual de 5% em relação ao valor de implantação.

Resumo

284. Para o item 6.6.3.2.1, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função do ajuste no valor unitário dos equipamentos, com destaque à exclusão do valor de R\$ 61.362,80 do fluxo de caixa original, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	437.787,99				14.057,85	28.115,70	28.115,70
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)	376.425,19				9.993,62	16.655,98	16.655,98
Retirada Fluxo Original	- 61.362,80				- 4.064,23	- 11.459,71	- 11.459,71

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente	28.115,70	28.115,70	28.115,70	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98
Retirada Fluxo Original	- 11.459,71	- 11.459,71	- 11.459,71				

	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Cronograma Vigente	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98
Retirada Fluxo Original							

	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
Cronograma Vigente	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98
Proposta Concessionária						
Proposta SUINF - RO (Original)						
Proposta SUINF - RE (Original)	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98	16.655,98
Retirada Fluxo Original						

6.3.3.2.2 – Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis – Fixos

Resumo

285. Para o item 6.3.3.2.2, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão no item 6.3.1.2, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	3.414.476,04				75.877,25	151.754,49	151.754,49
Proposta Concessionária	3.338.598,80					151.754,49	151.754,49
Proposta SUINF - RO (Original)	3.338.598,80					151.754,49	151.754,49

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49
Proposta Concessionária	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49
Proposta SUINF - RO (Original)	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49

	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Cronograma Vigente	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49
Proposta Concessionária	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49
Proposta SUINF - RO (Original)	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49

	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
Cronograma Vigente	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49
Proposta Concessionária	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49
Proposta SUINF - RO (Original)	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49	151.754,49

6.3.3.2.4 – Sistema de Sensoriamento Meteorológico

Resumo

286. Para o item 6.3.3.2.4, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão no item 6.3.1.4 e do ajuste no período de conservação dos equipamentos, com destaque à exclusão do valor de R\$ 3.284,93 do fluxo de caixa original, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	147.821,83				3.284,93	6.569,86	6.569,86
Proposta Concessionária	144.536,90					6.569,86	6.569,86
Proposta SUINF - RO (Original)	141.251,97					3.284,93	6.569,86
Proposta SUINF - RE (Original)	137.967,04						6.569,86
Retirada Fluxo Original	- 3.284,93					- 3.284,93	

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86
Proposta Concessionária	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86
Proposta SUINF - RO (Original)	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86
Proposta SUINF - RE (Original)	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86
Retirada Fluxo Original							

	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Cronograma Vigente	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86
Proposta Concessionária	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86
Proposta SUINF - RO (Original)	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86
Proposta SUINF - RE (Original)	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86
Retirada Fluxo Original							

	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
Cronograma Vigente	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86
Proposta Concessionária	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86
Proposta SUINF - RO (Original)	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86
Proposta SUINF - RE (Original)	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86	6.569,86
Retirada Fluxo Original						

6.3.3.2.5 – Sistema de Detecção de Altura

Resumo

287. Para o item 6.3.3.2.5, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função das alterações propostas no item 6.3.1.5, com destaque à exclusão do valor de R\$ 32.525,43 do fluxo de caixa original, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	385.169,55				8.559,32	17.118,65	17.118,65
Proposta Concessionária	376.610,23					17.118,65	17.118,65
Proposta SUINF - RO (Original)	380.033,96				3.423,73	17.118,65	17.118,65
Proposta SUINF - RE (Original)	352.644,12				3.423,73	3.423,73	3.423,73
Retirada Fluxo Original	- 32.525,43					- 13.694,92	- 13.694,92

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65
Proposta Concessionária	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65
Proposta SUINF - RO (Original)	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65
Proposta SUINF - RE (Original)	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65
Retirada Fluxo Original							



	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Cronograma Vigente	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65
Proposta Concessionária	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65
Proposta SUINF - RO (Original)	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65
Proposta SUINF - RE (Original)	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65
Retirada Fluxo Original							

	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
Cronograma Vigente	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65
Proposta Concessionária	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65
Proposta SUINF - RO (Original)	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65
Proposta SUINF - RE (Original)	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65	17.118,65
Retirada Fluxo Original						

6.3.3.2.7 – Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV

Resumo

288. Para o item 6.3.3.2.7, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão no item 6.3.1.7, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	8.855.152,14						421.673,91
Proposta Concessionária	8.855.152,14						421.673,91
Proposta SUINF - RO (Original)	8.433.478,23						

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91
Proposta Concessionária	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91
Proposta SUINF - RO (Original)	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91
	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Cronograma Vigente	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91
Proposta Concessionária	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91
Proposta SUINF - RO (Original)	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91

	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
Cronograma Vigente	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91
Proposta Concessionária	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91
Proposta SUINF - RO (Original)	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91	421.673,91

6.5 – SISTEMAS DE PESAGEM

6.5.1 – Implantação das Edificações

6.5.1.2 – Balança Móvel

Inexecução

289. Para o item 6.5.1.2, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, no valor de R\$ 5.600.000,00 (100% do valor previsto no ano).

Proposta da Concessionária

290. Por intermédio da Carta DSU 1444/2011, de 12/09/2011, a Concessionária solicitou a retirada das oito bases de pesagem com balanças móveis previstas no PER.

291. Para tanto, alega que o tráfego de caminhões tem perfil uniforme em toda a extensão da rodovia, sem que sejam observados acessos significativos ao longo do trecho concedido. Assim, com os dois postos de pesagem com balança fixa existentes na rodovia, é possível fiscalizar boa parte dos veículos de carga que trafegam na rodovia.

292. Além disso, a Concessionária argumenta que a Rodovia Régis Bittencourt não apresenta condições favoráveis para a instalação das balanças móveis, devido à dificuldade para implantação de pontos de transbordo de carga.

293. A Concessionária informa, também, que está desenvolvendo estudo técnico para verificar o impacto do fluxo de veículos de carga com origem na baixada santista e no Vale do Rio Ribeira do Iguape, principalmente com destino à região sul da Concessão, no sentido de verificar a necessidade de implantação de nova balança fixa nesse trecho.

Proposta SUINF

294. No Relatório de Inexecuções do 3º Ano de Concessão, a Concessionária informa, por fim, que, diante dos motivos apresentados, está realizando estudos no sentido de substituir a implantação de balanças móveis por balanças fixas.

295. Sobre as argumentações apresentadas, é sabido que a Rodovia Régis Bittencourt, em toda a sua extensão, apresenta elevado volume de veículos de carga, principalmente caminhões articulados. O uso de equipamentos de fiscalização como a balança móvel, sem estrutura de estacionamento dimensionado adequadamente, acabaria por gerar pontos críticos de segurança na rodovia.

296. Deve-se levar em conta, também, que os postos de pesagem fixa proporcionam um maior rigor no controle do excesso de peso, além de que, nas balanças móveis, as operações de maior porte de remanejamento e/ou transbordo normalmente tornam-se inviáveis, em função de seu horário operacional limitado e das restrições à repesagem de veículos.

297. Sendo assim, propõe-se que a implantação das oito bases de pesagem com balança móvel sejam reprogramadas para o 6º Ano de Concessão, para que a Concessionária finalize os estudos sobre a necessidade de implantação de outro ponto de pesagem fixa na rodovia. Ressalta-se, ainda, que esses estudos deverão ser encaminhados para análise e manifestação desta ANTT, contendo elementos técnicos que justifiquem a alteração da tecnologia de pesagem.

Resumo

298. Para o item 6.5.1.2, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da reprogramação do serviço, conforme apresenta a tabela a seguir.



	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	5.600.000,00				5.600.000,00		
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)	5.600.000,00					5.600.000,00	
Proposta SUINF - RE (Original)	5.600.000,00						

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)							
Proposta SUINF - RE (Original)	5.600.000,00						

299. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

“6.5.4 Cronograma de Execução

IMPLANTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

Os serviços relativos à implantação e à instalação dos Sistemas de Pesagem, quanto à implantação das Bases para as Balanças Móveis, deverão se dar até o final de 1º ano no 6º ano, e quanto à implantação das Balanças Fixas, deverão se dar no 2º ano. ~~(Redação dada pela 1ª Revisão Extraordinária do PER, aprovada pela Resolução n.º 3.318, de 11/11/2009)~~”

6.5.4 – Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas

Proposta SUINF

300. Em função da reprogramação proposta no cronograma do item 6.5.1.2, propõe-se a alteração dos cronogramas correspondentes à operação e conservação dos equipamentos e sistemas, lembrando o disposto na Cláusula 6.38 do Contrato de Concessão e mantendo-se o mesmo critério adotado pela Concessionária na Proposta Comercial.

6.5.4.1 – Operação

6.5.4.1.2 – Balança Móvel

Resumo

301. Para o item 6.5.4.1.2, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função das alterações propostas no item 6.5.1.2, conforme apresenta a tabela a seguir.



	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	5.950.876,36				134.716,36	264.370,91	264.370,91
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)	5.686.505,45					134.716,36	264.370,91
Proposta SUINF - RE (Original)	5.157.763,63						
Retirada Fluxo Original	- 793.112,73					- 134.716,36	- 264.370,91

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91
Proposta SUINF - RE (Original)	134.716,36	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91
Retirada Fluxo Original	- 129.654,55						

	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Cronograma Vigente	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91
Proposta SUINF - RE (Original)	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91
Retirada Fluxo Original							

	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
Cronograma Vigente	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91
Proposta Concessionária						
Proposta SUINF - RO (Original)	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91
Proposta SUINF - RE (Original)	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91	264.370,91
Retirada Fluxo Original						

6.5.4.2 – Conservação

6.5.4.2.2 – Balança Móvel

Resumo

302. Para o item 6.5.4.2.2, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função das alterações propostas no item 6.5.1.2, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	604.800,00						28.800,00
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)	604.800,00						
Proposta SUINF - RE (Original)	518.400,00						
Retirada Fluxo Original	- 86.400,00						

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00
Proposta SUINF - RE (Original)			28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00
Retirada Fluxo Original	- 28.800,00	- 28.800,00					

	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Cronograma Vigente	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00
Proposta SUINF - RE(Original)	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00
Retirada Fluxo Original							

	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
Cronograma Vigente	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00
Proposta Concessionária						
Proposta SUINF - RO (Original)	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00
Proposta SUINF - RE(Original)	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00
Retirada Fluxo Original						

6.6 – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

6.6.1 – Implantação e Instalação dos Equipamentos e Sistemas

6.6.1.2 – Telefonia de Emergência – *Call Boxes*

6.6.1.2.1 – *Call boxes* (Obras Civis)

Inexecução

303. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 3.539.592,00 (100% do previsto para o ano).

Resumo

304. Para o item 6.6.1.2.1, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	13.695.370,24				3.539.592,00	5.077.889,12	5.077.889,12
Proposta Concessionária	13.695.370,24					13.695.370,24	
Proposta SUINF - RO (Original)	13.695.370,24					8.617.481,12	5.077.889,12

305. Propõe-se, ainda, a alteração do texto do PER, conforme disposto a seguir.

“6.6.4 Cronograma de Execução IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO

(...)

Os serviços relativos à implantação e à instalação do Sistema de Telefonia de Emergência deverão se dar até do 3º 4º ao 5º ano de concessão. (~~Redação dada pela 1ª Revisão Extraordinária do PER, aprovada pela Resolução n.º 3.318, de 11/11/2009~~)”

6.6.1.2.2 – Call boxes (Equipamentos)

Inexecução

306. Conforme Parecer Técnico nº 55/2011/GEINV/SUINF, de 21/09/2011, foi apurada inexecução relativa ao 3º ano de Concessão no presente item, no valor de R\$ 3.539.592,00 (100% do previsto para o ano).

Resumo

307. Para o item 6.6.1.2.1, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função da inexecução apurada no 3º Ano de Concessão, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	3.539.592,00				3.539.592,00		
Proposta Concessionária	3.539.592,00						
Proposta SUINF - RO (Original)	3.539.592,00					3.539.592,00	

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária		3.539.592,00					
Proposta SUINF - RO (Original)							

6.6.2 – Reposição e Atualização dos Equipamentos e Sistemas

6.6.2.2 Telefonia de Emergência - Call Boxes

6.6.2.2.2 – Call boxes (Equipamentos)

Inexecução

308. Em virtude das inexecuções apuradas no 3º Ano de Concessão, descritas no item 6.6.1.2.2, propõe-se a alteração do cronograma vigente de reposição e atualização dos presentes equipamentos.

Resumo

309. Para o item 6.6.2.2.2, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função das alterações propostas no item 6.6.1.2.2, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	4.793.890,28						
Proposta Concessionária	4.793.890,28						
Proposta SUINF - RO (Original)	4.793.890,28						

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente							
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)							

	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Cronograma Vigente			4.793.890,28				
Proposta Concessionária							
Proposta SUINF - RO (Original)				4.793.890,28			

	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
Cronograma Vigente						
Proposta Concessionária	4.793.890,28					
Proposta SUINF - RO (Original)						

6.6.3 – Operação e Conservação dos Equipamentos e Sistemas

6.6.3.2 – Conservação

6.6.3.2.2 – Call boxes (Equipamentos)

Inexecução

310. Em virtude das inexecuções apuradas no 3º Ano de Concessão, descritas no item 6.6.1.2.2, propõe-se a alteração do cronograma vigente de reposição e atualização dos presentes equipamentos, lembrando o disposto na Cláusula 6.38 do Contrato de Concessão.

Resumo

311. Para o item 6.6.3.2.2, propõe-se alteração do cronograma correspondente, em função das alterações propostas no item 6.6.1.2.2, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	2.770.688,61					125.940,39	125.940,39
Proposta Concessionária	2.770.688,61					125.940,39	125.940,39
Proposta SUINF - RO (Original)	2.770.688,61						125.940,39

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12
Cronograma Vigente	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39
Proposta Concessionária	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39
Proposta SUINF - RO (Original)	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39

	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19
Cronograma Vigente	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39
Proposta Concessionária	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39
Proposta SUINF - RO (Original)	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39

	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
Cronograma Vigente	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39
Proposta Concessionária	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39
Proposta SUINF - RO (Original)	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39	125.940,39

7 – PROJETOS

7.1 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Proposta da Concessionária

312. A Concessionária solicita a inclusão de verba, no valor de R\$ 6.148.605,40, sendo 50% no 4º Ano e 50% no 5º Ano de Concessão, referente à elaboração de projetos de engenharia das novas obrigações incluídas no PER nas últimas revisões de tarifa.

Proposta SUINF

313. A Resolução ANTT nº 1.187, no Parágrafo Único do Art. 21, estabelece que os custos referentes aos projetos de obras incluídas no PER por meio de revisões extraordinárias deverão ser considerados em futura revisão.

314. Desta forma, propõe-se que os custos relativos à elaboração dos projetos sejam calculados e considerados sobre o valor final da própria obra, a ser definido a partir da análise dos respectivos projetos executivos, conforme dispõe a Nota Técnica nº 48/2010/GEINV/SUINF, de 09/12/2010, que apresentou proposta de alteração do PER.

8 – DESAPROPRIAÇÕES E DESOCUPAÇÕES

8.1 – VERBA PARA DESAPROPRIAÇÕES E INDENIZAÇÕES

Proposta da Concessionária

315. A Concessionária encaminhou documentação referente à utilização dos recursos disponíveis para a promoção de desapropriações e desocupações no 2º e no 3º Anos de Concessão.

Proposta SUINF

316. Segundo o PER, os valores previstos e não utilizados anualmente para este item ensejarão revisão da tarifa de pedágio.

317. Como comprovação da realização dos pagamentos, considerou-se a apresentação dos contratos, e respectivos recibos de pagamento, firmados entre a Concessionária e os terceiros expropriados, ou a apresentação da Guia de Depósito Judicial, nos casos de depósito em juízo.

318. Os demais casos, cujo pagamento não foi reconhecido, poderão ser analisados em nova oportunidade, desde que seja apresentada a documentação

correspondente e que comprove que o recurso foi efetivamente utilizado em processos de desapropriação e desocupação.

319. Cabe destacar, no entanto, que a Concessionária foi solicitada por esta GEINV/SUINF para apresentar a documentação comprobatória, porém a encaminhou parcialmente.

320. Sendo assim, após análise da documentação, os pagamentos comprovados, no 2º Ano de Concessão, são apresentados na tabela abaixo:

OBRA	EXPROPRIADO	CONTRATO	KM	SENTIDO	VALOR PAGO	DATA DO PAGTº	VALOR PAGO A PI
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 001559124 EDNEIA DE SOUZA SOARES- REF.	DSU- ENG 1269/09	308	SUL	15.591,24	01/12/2009	14.427,08
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 001559124 DIVANILZA DE SOUZA- REF. ACO	DSU- ENG 1269/09	308	SUL	15.591,24	01/12/2009	14.427,08
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 001559124 MARIA CLEUZA DE SOUZA- REF.	DSU- ENG 1269/09	308	SUL	15.591,24	01/12/2009	14.427,08
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 001559124 OTHAIR SOARES DE SOUZA- REF.	DSU- ENG 1269/09	308	SUL	15.591,24	01/12/2009	14.427,08
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 001559124 DANIELE DE SOUZA- REF. ACORD	DSU- ENG 1269/09	308	SUL	15.591,24	01/12/2009	14.427,08
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 001559124 VERA LUCIA DE SOUZA- REF. AC	DSU- ENG 1269/09	308	SUL	15.591,24	01/12/2009	14.427,08
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 001615484 MARIO ROBERTO ORTIZ DE SOUZ	DSU- ENG 0040/10	308	NORTE	16.154,84	29/01/2010	14.343,53
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 001615484 REGINA MARA SOUZA SARACENI-	DSU- ENG 0040/10	308	NORTE	16.154,84	29/01/2010	14.343,53
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 001615484 CLAUDIO JORGE DE SOUZA- REF.	DSU- ENG 0040/10	308	NORTE	16.154,84	29/01/2010	14.343,53
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 001615484 OLEGARIO REGIS ORTIZ DE SOU	DSU- ENG 0040/10	308	NORTE	16.154,84	29/01/2010	14.343,53
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 001615484 RITA MARCIA ORTIZ DE SOUZA-	DSU- ENG 0040/10	308	NORTE	16.154,84	29/01/2010	14.343,53
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 000000140 IRENILDA FERREIRA DA SILVA-	DSU- ENG 1257/09	308	SUL	140.000,00	17/12/2009	129.546,52
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 014500000 DANIEL FERREIRA LOPES- REF.	DSU- ENG 1257/09	308	SUL	145.000,00	25/11/2009	134.173,18
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 000000145 DANIEL FERREIRA LOPES- REF D	DSU- ENG 1257/09	308	SUL	145.000,00	17/12/2009	134.173,18
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 015000000 IRENILDA FERREIRA DA SILVA-	DSU- ENG 1257/09	308	SUL	150.000,00	25/11/2009	138.799,84
VERBA PARA DESAPROP. E INDENIZACOES	A PAGAR FOR/000002500- JOSÉ DOS SANTOS	DSU- ENG 076/2008	370+400	NORTE	25,00	30/04/2009	23,13
VERBA PARA DESAPROP. E INDENIZACOES	NF 000100000 JOSÉ DOS SANTOS- REF. INDENI	DSU- ENG 076/2008	370+400	NORTE	1.000,00	09/04/2009	925,33
VERBA PARA DESAPROP. E INDENIZACOES	NF 000190564 JOSE VENANCIO DOS SANTOS- RE	DSU- ENG 394/2009	370+400	NORTE	1.905,64	18/05/2009	1.763,35
TOTAL (PI)							697.684,66

321. Por sua vez, os pagamentos comprovados, no 3º Ano de Concessão, são apresentados na tabela abaixo:



OBRA	EXPROPRIADO	CONTRATO	KM	SENTIDO	VALOR PAGO	DATA DO PAGTº	VALOR PAGO A PI
DES. SERRA DO CAFEZAL- KM 336,7 AO 343,7	NF 000357600 LUCIANA DA LUZ OLIVEIRA-REF	AÇÃO JUDICIAL Nº 268.01.2010.003567-5	337	SUL	3.576,00	06/10/2010	3.175,05
DISP. DE ACESSO KM 308	NF 000106420 LUIZ PRATA MENDES-REF DESAP	DSU-ENG 197/10	308	SUL	106.420,00	09/03/2010	94.488,03
DUPL. SERRA DO CAFEZAL	NF 001150000 RAIMUNDO RODRIGUES NUNES-RE	DSU-ENG 881/10			11.500,00	02/08/2010	10.210,60
DUPL. SERRA DO CAFEZAL	NF 001150000 ROSA MARIA DE SOUZA NUNES-R	DSU-ENG 881/10			11.500,00	03/08/2010	10.210,60
DUPL. SERRA DO CAFEZAL	NF 000416000 JUSTINIANO MARTINHO CLARO V	DEPÓSITO JUDICIAL			4.160,00	14/05/2010	3.693,57
DUPL. SERRA DO CAFEZAL	NF 000410000 FERNANDO MANUEL LOPES GONCA	AÇÃO JUDICIAL Nº 268.01.2010.003560-6	337+600	NORTE	4.100,00	14/05/2010	3.640,30
DUPL. SERRA DO CAFEZAL	NF 000410000 JOSE MENDES FILHO-REF. DESA	DEPÓSITO JUDICIAL			4.100,00	14/05/2010	3.640,30
TOTAL (PI)							129.058,46

Resumo

322. Para o item 8.1, propõe-se alteração do cronograma correspondente, conforme apresenta a tabela a seguir.

	Total do Item	Ano 1		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
		1º Sem.	2º Sem.				
Cronograma Vigente	112.390.300,00		7.251.972,00	55.090.400,00	32.622.542,66	11.828.342,67	5.597.042,67
Proposta Concessionária	112.390.300,00		7.251.972,00	2.745.962,92	1.047.571,46	95.747.750,95	5.597.042,67
Proposta SUINF - RO (Original)	112.390.300,00	-	7.251.972,00	697.684,66	129.058,46	98.714.542,20	5.597.042,67

SISTEMA OPERACIONAL APLICADO

Proposta da Concessionária

323. A Concessionária propôs, por meio da Carta DSU-TRA0222/2011, de 07/02/2011, algumas alterações no PER para a melhoria da operação dos trechos sob sua concessão, com a finalidade de atualização do modelo operacional, sem alteração do reequilíbrio financeiro do Contrato.

Proposta SUINF

324. A GEFOR/SUINF informou, à Concessionária, sua Não Objeção à proposta de alteração do Sistema Operacional, analisada no Processo nº 50500.011283/2011-13, por meio do Ofício nº 120/2011/GEFOR/SUINF, de 15/07/2011.

325. Segundo a GEFOR/SUINF, a alteração tem por objetivo atualizar o modelo operacional da Concessão, com conseqüente ganho de produtividade e melhores condições para atender aos parâmetros dos processos gerenciais, sem que haja alteração no equilíbrio financeiro do Contrato.

326. Conforme demonstrado na documentação constante do processo, pode-se verificar que a alteração geraria um aumento de custos no PER. Entretanto, a Concessionária solicitou a alteração do escopo do sistema operacional sem que houvesse nenhum impacto na Tarifa Básica de Pedágio.

327. Assim, considerando o exposto, considerando o disposto no Processo nº 50500.011283/2011-13, e ainda a Não Objeção da GEFOR/SUINF, propõe-se a alteração

do texto do PER, conforme apresentado a seguir, de forma a adequar o novo sistema operacional, sem qualquer alteração nos cronogramas aprovados.

“APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

(...)

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

(...)

Sistema de Controle de Tráfego

Deverão ser disponibilizados e implantados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

(...)

- 2 motos para apoio operacional;

(...)

Sistema de Assistência ao Usuário

Deverão ser disponibilizados e mantidos em regime de plantão, no mínimo, os seguintes veículos e equipamentos:

(...)

- 3 6 Caminhões Pipa, 3 Caminhões para apreensão de animais e 1 caminhão Multiuso com Munk, localizados estrategicamente em Bases Operacionais a serem definidas pela Concessionária em função das necessidades.

(...)

6 – OPERAÇÃO DA RODOVIA

(...)

6.3 SISTEMAS DE CONTROLE DE TRÁFEGO

(...)

6.3.2 Procedimentos Executivos

(....)

6.3.2.6 Sistema de Inspeção de Tráfego

A Concessionária deverá disponibilizar uma frota de veículos de inspeção de tráfego, tipo utilitário, para percorrer de forma rotineira toda a extensão da RODOVIA, e motocicletas para utilização de apoio operacional nos trechos congestionados quando necessário. (...)

A inspeção de tráfego deverá obedecer a uma escala pré-estabelecida e ser acionada, também, em situações de emergência. A escala deverá ser definida para que todos os pontos da RODOVIA sejam visitados com regularidade pelas equipes de inspeção, composta por um inspetor de tráfego e ~~auxiliar de pista~~, com tempo máximo de percurso de 90 minutos para passar no mesmo ponto da RODOVIA, se pista simples, e no mesmo ponto e mesmo sentido, se pista dupla, em condições normais de operação. Deverá, ainda, ser contínua e sem interrupções, durante as 24 horas do dia, em todos os dias da semana. Os veículos devem dispor de GPS, permanentemente controlados pelo CCO.

(...)

6.7 SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

(...)

6.7.2 Procedimentos Executivos

6.7.2.1 Sistema de Atendimento Emergencial

(...)

Toda Base Operacional deverá ter, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, um responsável presente no local, ~~que deverá receber as orientações do CCO e transmiti-las às equipes ali locadas,~~ que poderá ser da equipe de atendimento da operação da concessionária (Equipe de Atendimento Mecânico ou Atendimento Médico), que deverá receber as orientações do CCO e transmiti-las às equipes ali locadas, além de receber reclamações e sugestões dos usuários, registradas em livro próprio, previsto em 6.7.4, além de contar com sistema eletrônico de áudio e vídeo, em contato direto com o CCO. ~~Dessa forma, as BSO's também deverão dispor de instalações de atendimento aos usuários, com estacionamento, banheiros, fraldário, água potável, área de descanso e telefone público, além de tapets de entrada e saída, iluminação, sinalização indicativa, etc.~~

(...)

6.7.2.1.2 Socorro Mecânico

(...)

As equipes de atendimento, alocadas em unidades móveis, deverão atuar sob regime de prontidão, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. Deverão ser formadas por ~~socorrista com habilitação de motorista e por operador de guincho~~ por operador de guincho devidamente habilitado.

6.7.2.1.3 Combate a Incêndios, Apreensão de Animais na Faixa de Domínio e Atendimento a Emergências

(...)

As especificações gerais dos veículos estão descritas a seguir:

- Carro pipa: caminhão com tanque com capacidade de, no mínimo ~~14.000~~ 6.000 l, equipado com bomba e mangueira para lançamento;
- Veículo para apreensão de animais: caminhão próprio para apreensão de animais.

A Concessionária deverá dispor, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de equipes de emergências para os casos de acidentes envolvendo caminhões com derramamento de carga, para a retirada e limpeza da pista, utilizando equipamentos tipo retro-escavadeira ou Bob-Cat, com disponibilidade de todos seus implementos, juntamente com veículos de apoio – caminhões basculantes.”



RESUMO – VALORES

328. Como forma de consolidar as alterações propostas na presente Nota Técnica, apresenta-se nas tabelas abaixo um resumo dos valores incluídos e excluídos no Cronograma Financeiro de Investimentos e Custos Operacionais do PER do Fluxo de Caixa Original (FO) e do Marginal (FM).

Investimentos

Item	Obra/Serviço		Valor R\$
6.3.1.1	Sistema de Detecção e Sensoriamento de Pista	Exclusão FO	-1.072.664,28
6.3.1.7	Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV	Exclusão FO	-807.520,00
6.3.2.5	Sistema de Detecção de Altura	Exclusão FO	-273.898,35
5.1.14.2	Prolongamento da passarela do km 323+300	Inclusão FM	327.892,17
5.1.14.3	Cobertura das Passarelas	Inclusão FM	5.267.135,70
5.1.21	Implantação de Ciclovias	Inclusão FM	1.989.151,70
1.2.8	Passivos Ambientais	Inclusão FM	307.003,37
4.1.1	Pavimento - Item 5.2.1.2	Inclusão FM	3.652.991,18
Total Excluído do Fluxo de Caixa Original			-2.154.082,63
Total Incluído no Fluxo de Caixa Original			0,00
Total Incluído no Fluxo de Caixa Marginal			11.544.174,12

Custos Operacionais

Item	Obra/Serviço		Valor R\$
6.3.3.2.1	Sistema de Detecção e Sensoriamento de Pista - Conservação	Exclusão FO	-61.362,80
6.3.3.2.4	Sistema de Sensoriamento Meteorológico - Conservação	Exclusão FO	-3.284,93
6.3.3.2.5	Sistema de Detecção de Altura - Conservação	Exclusão FO	-32.525,43
6.5.4.1.2	Balança Móvel - Operação	Exclusão FO	-793.112,73
6.5.4.2.2	Balança Móvel - Conservação	Exclusão FO	-86.400,00
2.1.1	Pavimento - Item 5.2.1.2	Inclusão FM	871.665,56
Total Excluído do Fluxo de Caixa Original			-976.685,89
Total Incluído no Fluxo de Caixa Original			0,00
Total Incluído no Fluxo de Caixa Marginal			871.665,56

CONCLUSÃO

329. Considerando o exposto na presente Nota Técnica, propõe-se alteração no Cronograma Financeiro de Investimentos da Concessão da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP/PR, e conseqüente alteração do texto do PER, conforme planilha apresentada no Anexo II.

Anexo I

Quadro Resumo dos Passivos Ambientais

Atende requisitos para inclusão no PER?	km atual	km antigo (1)	Pista (2)	Descrição	Risco (3)	Consta no Anexo XV?	Consta no Cadastro dos passivos ambientais dos trabalhos iniciais?	Fato gerador ocorreu antes ou depois da assinatura do contrato? (5)	É considerado Passivo ambiental pela IS 2467 (7)	Preço Concessionária (PI)	Preço Concessionária s/ BDI - 77,27%(PI)	Preço Proposto ANTT c/ BDI - 27,84%(PI)	5º Ano (10)	6º Ano (11)
	274 + 800	274+800	NLD	Ruptura do Talude de Corte	Médio	Não	Não	Depois	-	R\$ 121.915,81	R\$ 68.774,08	R\$ 87.920,78		
	307 + 800	308+800	NLD	Ruptura do Talude de Corte	Alto	Não	Não	Depois	-	R\$ 2.140.408,37	R\$ 1.543.576,50	R\$ 1.543.576,50		
	318 + 700	318+680	NLD	Ruptura do Talude de Corte	Médio	Não	Não	Depois	-	R\$ 280.923,45	R\$ 158.472,08	R\$ 202.590,70		
	324 + 600	324+720	NLD	Ruptura do Talude de Aterro	Médio	Não	Não	Depois	-	R\$ 271.891,42	R\$ 153.377,01	R\$ 196.077,17		
	324 + 800	324+920	NLD	Ruptura do Talude de Corte	Médio	Não	Não	Depois	-	R\$ 144.306,98	R\$ 81.405,19	R\$ 104.068,39		
	327 + 500	327+700	SLD	Ruptura do Talude de Corte	Médio	Não	Não	Depois	-	R\$ 18.694,97	R\$ 10.546,04	R\$ 13.482,06		
	331 + 400	331+400	NLD	Ruptura do Talude de Aterro	Baixo	Não	Não	Depois	-	R\$ 69.342,95	R\$ 39.117,14	R\$ 50.007,35		
	490 + 100	489+800	NLD	Erosão/ Escorregamento	Baixo	Não	Não	Antes	Não (9)	R\$ 19.393,64	R\$ 10.942,99	R\$ 13.989,52		
	517 + 300	515+830	NLE	Ruptura do Talude de Corte	Baixo	Não	Não	Depois	-	R\$ 306.038,94	R\$ 172.640,01	R\$ 220.702,98		
	519 + 600	518+050	NLD	Erosão/ Escorregamento	Baixo	Não	Não	Depois	-	R\$ 3.031.731,72	R\$ 1.710.233,95	R\$ 2.186.363,08		
	521 + 500	519+900	SLE	Erosão/ Escorregamento	Médio	Não	Não	Antes	Não (9)	R\$ 39.058,74	R\$ 22.033,47	R\$ 28.167,59		
	522 + 000	520+250	NLD	Erosão/ Escorregamento	Baixo	Não	Não	Antes	Não (9)	R\$ 15.953,41	R\$ 8.999,50	R\$ 11.504,96		
ok	523 + 050	521+350	SLD	Erosão/ Escorregamento	Médio	Não	Não	Antes	Sim	R\$ 17.919,06	R\$ 10.107,78	R\$ 12.921,78		
	524 + 700	523+070	SLD	Erosão/ Escorregamento	Baixo	Não	Não	Antes	Não (9)	R\$ 72.998,40	R\$ 41.179,22	R\$ 52.643,51		
ok	528 + 860	527+000	SLD	Erosão/ Escorregamento	Médio	Não	Não	Antes	Sim	R\$ 17.973,30	R\$ 10.138,94	R\$ 12.961,62		
	533 + 900	531+800	NLD	Erosão/ Escorregamento	Baixo	Não	Não	Depois	Não (9)	R\$ 23.106,12	R\$ 13.034,42	R\$ 16.663,21		
	547 + 040	544+430	SLD	Erosão/ Escorregamento	Baixo	Não	Não	Depois	Não (9)	R\$ 1.468.124,11	R\$ 828.185,32	R\$ 1.056.752,11		
ok	548 + 300	546+000	NLD	Erosão/ Escorregamento	Alto	Não	Não	Antes	Sim	R\$ 52.857,64	R\$ 29.817,59	R\$ 36.118,81		
ok	548 + 400	545+600	SLE	Erosão/ Escorregamento	Alto	Não	Não	Antes	Sim	R\$ 256.588,61	R\$ 144.744,52	R\$ 185.041,39		
	557 + 200	554+800	SLD	Ruptura do Talude de Corte	Médio	Não	Não	Depois	-	R\$ 338.480,48	R\$ 432.713,45	R\$ 409.661,37		
	563 + 900	563+900	NLE	Ruptura do Talude de Corte	Alto	Não	Não	Depois	-	R\$ 568.088,80	R\$ 320.464,15	R\$ 409.661,37		
	565 + 100	564+850	SLD	Erosão/ Escorregamento	Baixo	Não	Não	Antes	Não (9)	R\$ 782.030,65	R\$ 441.152,28	R\$ 563.969,08		
	001+500/PR	011+500/PR	NLD	Ruptura do Talude de Corte	Médio	Não	Não	Depois	-	R\$ 571.196,71	R\$ 322.195,92	R\$ 411.895,27		
	011+100/PR	012+800/PR	NLD	Ruptura do Talude de Corte	Médio	Não	Não	Depois	-	R\$ 51.917,62	R\$ 29.287,31	R\$ 37.440,90		
ok	019 + 160	019+200	SLD	Erosão/ Escorregamento	Baixo	Sim	Sim	Depois	-	R\$ 80.370,21	R\$ 45.337,74	R\$ 57.959,77		
	020 + 400	020+400	NLD	Ruptura do Talude de Aterro	Baixo	Não	Não	Depois	-	R\$ 242.753,02	R\$ 136.939,71	R\$ 175.063,72		
	043 + 780	043+700	NLD	Ruptura do Talude de Corte	Médio	Não	Não	Depois	-	R\$ 90.694,28	R\$ 51.274,47	R\$ 65.549,29		
	048 + 300	048+400	NLD	Erosão/ Escorregamento	Baixo	Não	Não	Antes	Não (B) (9)	R\$ 19.172,45	R\$ 10.816,39	R\$ 13.826,40		
	530 + 250	528+300	NLD	Erosão/ Escorregamento	Médio	Não	Não	Antes	Sim	R\$ 628.805,39	R\$ 354.716,19	R\$ 411.895,27		
	003 + 000/PR	003+100/PR	SLD	Erosão/ Escorregamento	Médio	Não	Não	Antes	Sim	R\$ 548.962,28	R\$ 309.675,79	R\$ 363.483,04		
	024 + 700	024+700	SLD	Erosão/ Escorregamento	Baixo	Sim	Sim	-	-	R\$ 238.808,38	R\$ 163.483,04	R\$ 163.483,04		
	036 + 880	036+880	SLD	Erosão/ Escorregamento	Médio	Não	Não	Depois	-	R\$ 1.040.397,47	R\$ 587.012,73	R\$ 657.012,73		
	053 + 200	053+300	SLD	Erosão/ Escorregamento	Alto	Não	Não	Depois	-	R\$ 331.921,19	R\$ 186.902,01	R\$ 186.902,01		
VALOR TOTAL													R\$ 223.160,20	R\$ 83.843,17

(1) Omitido através de medidas de distâncias feitas sobre as folios aéreas do sistema denominado SIGVIAS que contém os marcos quilométricos antes e depois da modif. a.º;

(2) LD = Lado Direito/ LE = Lado Esquerdo;

(3) Risco baixo: não oferece perigo/ Risco médio: evolução pode oferecer perigo/ Risco alto: oferece perigo;

(4) Verificar data do fato gerador.

(5) Nos passivos que não constam no Anexo XV nem no Cadastro elaborado nos Trabalhos Iniciais, assume-se que o fato gerador é posterior ao início da Concessão. Quanto aos demais casos, as informações foram fornecidas pela Concessionária;

(6) Sobre este ponto, os servidores do PFR Registro têm conhecimento de que deslizo logo após o início da Concessão, apesar de a Concessionária ter informado que seu fato gerador foi anterior à assinatura do Contrato;

(7) Opinião dos servidores do PFR Registro após verificação visual em campo;

(8) Ocorrências que foram, aparentemente, estabilizadas após obras da Concessionária e aparentemente não estão em risco atualmente;

(9) Ocorrências aparentemente estabilizadas pela vegetação local sem ter havido intervenção da Concessionária

(10) Passivos Ambientais classificados de Alto Risco

(11) Passivos Ambientais classificados como Médio e Baixo Risco

sinistros devem ser pleiteados junto à seguradora

Anexo II

Documentação Comprobatória



Agência Nacional de
Transportes Terrestres

Protocolo de Documentos
GEINV/SUINF/ANTT

50500.087437/2011-48

Em: 20 / 10 / 2011

Memorando nº. 869 /2011/GEINV/SUINF

Brasília, 20 de outubro de 2011.

À COINF/URSP

Assunto: Passivos Ambientais – Rodovia Régis Bittencourt

1. Servimo-nos do presente para encaminhar o Relatório Técnico de Passivos Ambientais não previstos no PER, enviado pela Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A, para análise dessa COINF/URSP e posterior retorno a esta GEINV.
2. O procedimento a ser adotado na análise é o mesmo utilizado em outras análises á efetuadas sobre o assunto, conforme exemplo apresentado no Memorando nº 44/2010/GEINV/SUINF, de 25/01/2010, cuja cópia é disponibilizada em anexo.
3. Por fim, tendo em vista que o presente assunto é objeto de análise da proposta de Revisão Extraordinária do PER em andamento nesta GEINV, solicitamos urgência na análise e envio das informações solicitadas.

Atenciosamente,

DEUZEDIR MARTINS
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

Ofício Circular nº 029 /2011/GEINV/SUINF

Brasília, 13 de julho de 2011.

Às Concessionárias:
Autopista Fluminense;
Autopista Fernão Dias;
Autopista Régis Bittencourt;
Autopista Litoral Sul;
Autopista Planalto Sul;

Assunto: Sistemas Inteligentes de Transportes - ITS

Senhor Diretor Superintendente,

1. Reportamo-nos às Cartas 110505-GT-AF-01, GPE-209/11, DSU-STI 0634/2011, ALS/GOP/11010151, Of. 002/384/2011/APS/GOP/SUP, por meio das quais essas Concessionárias solicitaram inclusão de custos relativos à infraestrutura para a implantação dos equipamentos de ITS.
2. Sobre o assunto, informamos que os custos dos equipamentos aprovados pela Diretoria incluem a aquisição e implantação dos mesmos, inclusive com base e suporte.
3. Destacamos ainda que a elaboração de projetos e sondagem está prevista no PER no item Projetos.
4. A respeito de implantação do gradil de proteção, barreiras de concreto ou metálicas para proteção e sinalização vertical e horizontal, lembramos que os referidos custos estão previstos no item 1.2.5 do PER – Elementos de Proteção e Segurança, conforme definido naquele documento, tendo em vista inclusive que os quantitativos já estavam previstos no PER.
5. Informamos também que os custos relativos à aquisição e implantação do sistema de detecção de incidentes do sistema de CFTV estão definitivamente inclusos nos custos do CFTV aprovado.
6. Destacamos ainda que, havendo a necessidade, nos casos de posicionamento de alguns dispositivos, em caráter excepcional, devidamente justificado, será analisada por essa ANTT a inclusão de custos



Agência Nacional de
Transportes Terrestres

relativos à rede de alimentação de energia elétrica e rede de dados, interligação dos sistemas de rede de dados (entre o dispositivo e o backbone mais próximo), utilização de método não destrutivo para transposição da rodovia.

7. Entretanto, para isso, é necessária a apresentação de projeto executivo e orçamento pontualmente, de forma a evidenciar claramente o custo adicional daquela localização com todas as justificativas necessárias, para análise e aprovação da ANTT.

8. É importante ressaltar que todos os equipamentos, cuja implantação está prevista no PER para o 3º e 4º ano de Concessão e que tem sua localização aprovada pela ANTT, devem ser implantados imediatamente, cabendo destacar que, nos casos excepcionais mencionados nos parágrafos 6 e 7, será analisada posteriormente a possibilidade de inclusão dos referidos custos no PER, após a análise dos projetos executivos apresentados.

9. Dessa forma, solicitamos a apresentação, impreterivelmente em até 10 dias, de cronograma para a implantação dos equipamentos de que trata o parágrafo anterior.

Atenciosamente,



DEUZEDIR MARTINS

Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

Ofício Circular nº 033 /2011/GEINV/SUINF

Brasília, 08 de agosto de 2011.

Às Concessionárias:
Autopista Fluminense;
Autopista Fernão Dias;
Autopista Régis Bittencourt;
Autopista Litoral Sul;
Autopista Planalto Sul;

Assunto: Sistemas Inteligentes de Transportes - ITS

Senhor Diretor Superintendente,

1. Tendo em vista a informação dessas Concessionárias de que os detectores de pista foram adquiridos anteriormente a suspensão do ITS pela Diretoria, ou seja, de acordo com o PER, solicitamos a apresentação de esclarecimentos para a não previsão de Registro do peso dos veículos em movimento (por eixo e total) e total de carga (peso) por intervalo de tempo, para determinar o desgaste do pavimento, conforme previsto no PER.

Atenciosamente,



DEUZEDIR MARTINS
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

Ofício Circular nº 040 /2011/GEINV/SUINF

Brasília, 21 de setembro de 2011.

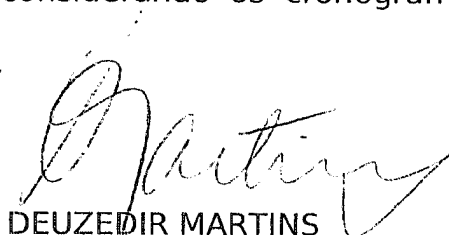
Às Concessionárias:
Autopista Fluminense;
Autopista Fernão Dias;
Autopista Régis Bittencourt;
Autopista Litoral Sul;
Autopista Planalto Sul;

Assunto: Sistemas Inteligentes de Transportes - ITS

Senhor Diretor Superintendente,

1. Reportamo-nos às Cartas 110803-GT-AF-02, 002/694/2011/APS/GOP/SUP, DSU-STI 1165/2011, ALS/TI/11070271 e GPE-362/11, que encaminharam os cronogramas de implantação dos equipamentos relativos aos Sistemas Inteligentes de Transportes - ITS previstos no PER.
2. Sobre o assunto, lembramos que a conclusão para a implantação dos equipamentos de ITS está prevista para o final do 4º ano de Concessão nos Cronogramas Físico-Financeiro aprovados pela Diretoria da ANTT na última Revisão.
3. Cabe lembrar ainda que os itens relativos à implantação e instalação dos equipamentos e sistemas são considerados obrigatórios e, segundo o Contrato de Concessão, a inexecução ou não implantação de obras e serviços obrigatórios nos cronogramas estabelecidos implicará em sua revisão, de forma a promover o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades pecuniárias previstas.
4. Dessa forma, o cronograma apresentado não poderá ser aceito e deverá ser reapresentado considerando os cronogramas físico-financeiros aprovados.

Atenciosamente,



DEUZEDIR MARTINS

Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias



Agência Nacional de
Transportes Terrestres

Ofício Circular nº 044 /2011/GEINV/SUINF

Brasília, 6 de agosto de 2011.

Às Concessionárias:
Autopista Fluminense;
Autopista Fernão Dias;
Autopista Régis Bittencourt;
Autopista Litoral Sul;
Autopista Planalto Sul;

Assunto: Sistemas Inteligentes de Transportes - ITS

Senhor Diretor Superintendente,

1. Servimo-nos para reiterar a solicitação realizada por meio do Ofício Circular nº 033/2011/GEINV/SUINF, de 08/08/2011, para a apresentação, **impreterivelmente até 11/10/2011**, de esclarecimentos para a não previsão de Registro do peso dos veículos em movimento (por eixo e total) e total de carga (peso) por intervalo de tempo, para determinar o desgaste do pavimento, conforme previsto no PER.

Atenciosamente,



DEUZEDIR MARTINS
Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

Ofício nº 1642 /2011/GEINV/SUINF

Brasília, 23 de setembro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
ENELO PALAZZI
Diretor Superintendente
Autopista Régis Bittencourt S.A.
11.900-000 – Registro – SP

Assunto: **NÃO OBJEÇÃO** – Estudo de Implantação de Medidores de Velocidade na Rodovia
BR-116/SP/PR – Rodovia Régis Bittencourt

Senhor Diretor Superintendente,

1. Considerando a vigência do Convênio de Cooperação Técnica nº. 008/2008 e a publicação no D.O.U. em 13/9/2011 do Segundo Termo Aditivo, que acrescenta trechos rodoviários, todos firmados entre a ANTT e a União, por intermédio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, para implantação de ações conjuntas visando à redução de acidentes nas rodovias federais concedidas à iniciativa privada.
2. Cumpre-nos informar a **NÃO OBJEÇÃO** desta Agência ao Estudo de Implantação de Medidores de Velocidade na BR-116/SP/PR – Rodovia Régis Bittencourt, relativo ao item 6.3.3.1.8 – Sistema de Controle de Velocidade do PER, encaminhado por meio da Carta DSU-ENG 748/2010, de 16/06/2010.
3. O referido estudo prevê a implantação de 18 (dezoito) pontos, isto é, 34 (trinta e quatro) unidades de monitoração eletrônica de velocidade fixas e ostensivas (faixas), nas localizações listadas em anexo.
4. Cabe salientar que a implantação dos referidos dispositivos somente será autorizada, pela ANTT, após aprovação e manifestação formal do Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, autoridade de trânsito com competência para operá-los. Os efeitos financeiros somente serão considerados quando da autorização para implantação.
5. Assim, solicitamos a apresentação do cronograma de implantação dos dispositivos contendo também o prazo de aferição dos equipamentos e formas de comunicação com os usuários. Lembramos que os usuários deverão ser informados, por no mínimo uma semana e de pelos menos duas formas distintas, sobre a data de início da operação (após autorização da ANTT). Informamos, ainda, que serão agendadas reuniões conjuntas com o DPRF com o objetivo de viabilizar a operação dos dispositivos.
6. Por fim, lembramos que deverão ser observadas as características técnicas dos equipamentos determinadas por meio da Resolução Nº 3.323, de 18 de novembro de 2009, publicada no DOU em 30/11/2009.

Atenciosamente,



DEUZEDIR MARTINS

Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias

3. Relação de locais para a instalação de equipamentos para o monitoramento da velocidade

A seleção dos locais para a instalação de equipamentos para o controle da velocidade foi realizada com base nos dados e índices de acidentes mencionados no capítulo anterior, em associação à experiência operacional da concessionária e das vistorias levadas a efeito pela consultoria contratada para o desenvolvimento de estudos para identificação e tratamento dos pontos críticos de acidentes ao longo da rodovia.

O posicionamento exato dos equipamentos foi obtido em vistoria específica, na qual identificou-se, dentro do trecho selecionado, o ponto ideal para a instalação considerando-se as características da geometria horizontal e vertical. Nessa locação, foi levado em conta também o efeito da redução da velocidade proporcionada pela presença do equipamento, nos trechos imediatamente antes e depois do controle.

Em síntese, por meio dessas análises, buscou-se identificar aqueles trechos da rodovia em que os tipos de acidentes predominantes, bem como a gravidade dos mesmos, estão associados ao excesso de velocidade.

No trecho paulista da BR-116, Rodovia Régis Bittencourt, foram selecionados os seguintes locais para a instalação de equipamentos fixos para controle e fiscalização da velocidade:

- km 271,000 - pista sul;
- km 282,750 - pista sul;
- km 299,800 - pista sul;
- km 305,100 - pista sul;
- km 345,000 - pista sul;
- km 356,875 - pista sul;
- km 360,200 - pista sul;
- km 407,000 - pista sul;
- km 426,300 - pista norte;
- km 511,400 - pista norte;
- km 514,100 - pista norte;
- km 545,240 - pista norte;
- km 550,200 - pista norte;
- km 561,820 - pista sul.

Em seguida, estão indicados para cada um desses trechos os principais fatores de risco identificados e as medidas de engenharia já executadas pela concessionária.

3. Relação de locais para a instalação de equipamentos para o monitoramento da velocidade

A seleção dos locais para a instalação de equipamentos para o controle da velocidade foi realizada com base nos dados e índices de acidentes mencionados no capítulo anterior, em associação à experiência operacional da concessionária e das vistorias levadas a efeito pela consultoria contratada para o desenvolvimento de estudos para identificação e tratamento dos pontos críticos de acidentes ao longo da rodovia.

O posicionamento exato dos equipamentos foi obtido em vistoria específica, na qual se identificou, dentro do trecho selecionado, o ponto ideal para a instalação considerando-se as características da geometria horizontal e vertical. Nessa locação, foi levado em conta também o efeito da redução da velocidade proporcionada pela presença do equipamento, nos trechos imediatamente antes e depois do controle.

Em síntese, por meio dessas análises, buscou-se identificar aqueles trechos da rodovia em que os tipos de acidentes predominantes, bem como a gravidade dos mesmos, estão associados ao excesso de velocidade.

No trecho paranaense da BR-116, Rodovia Régis Bittencourt, foram selecionados os seguintes locais para a instalação de equipamentos fixos para controle e fiscalização da velocidade:

- km 12,800 - pista norte, contorno norte de Curitiba;
- km 28,800 - pista norte;
- km 34,200 - pista norte;
- km 40,642 - pista sul.

Em seguida, estão indicados para cada um desses trechos os principais fatores de risco identificados e as medidas de engenharia já executadas pela concessionária.



Autopista Régis Bittencourt

Grupo OHL

Registro (SP), 13 de Outubro de 2011.

Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT



50500.086572/2011-76

18/10/2011 04:37 PM

DSU – STI 1678/2011

À
ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres
SBN - Quadra 02 - Bloco C - Edifício Phenícia.
Brasília/DF CEP 70.040-020

At.: Sr. Deuzedir Martins.

Gerente de Engenharia e Investimentos de Rodovias.

Ref.: Ofício Circular Nº 033/2011/GEINV/SUINF

Assunto: Sistemas Inteligentes de Transportes - ITS

Prezado Senhor,

Atendendo à solicitação do Ofício Circular 033/2011/GEINV/SUINF, informamos que a Autopista Régis Bittencourt implantou os detectores de pista nos seguintes pontos:

Ponto	Rodovia	Localização	Sentido	Faixas
01	BR – 116	KM 300	Norte/Sul	04
02	BR – 116	KM 369+500	Norte/Sul	04
03	BR – 116	KM 428	Norte/Sul	04
04	BR – 116	KM 487	Norte/Sul	04
05	BR – 116	KM 542	Norte/Sul	04
06	BR – 116	KM 56	Norte/Sul	04
TOTAL				24

Como a implantação ocorreu no início da operação da Rodovia, não foi possível a implementação do sistema de pesagem dinâmica, devido às condições desfavoráveis do pavimento.

Com a publicação da Resolução 3576 de 02/09/2010, as especificações dos detectores de pista foram alteradas, não sendo mais exigida a pesagem dinâmica nestes equipamentos.

Desta forma os detectores implantados pela Autopista não têm mais esta restrição e poderão ficar em operação até o vencimento da sua vida útil que ficou definido pela resolução em cinco anos.

Autopista Régis Bittencourt
Rodovia SP 139, nº 226 - São Nicolau - Registro - SP - CEP 11.900-000
Telefone: (00 55 13) 3828-1600



**Autopista
Régis Bittencourt**
Grupo OHL

Assim solicitamos a aprovação desta agência para a referida questão e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Nelson Segnini Bossolan
Diretor Executivo

Registro (SP), 12 de Setembro de 2011

DSU- 1444/2011

ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres
SBN – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Phenicia
Brasília/DF CEP: 70040-020

Àt.: Sr. Mário Mondolfo
Superintendente de Exploração da Infra-Estrutura

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT



Ref.: Posto de Pesagem com Balanças Móveis
Item 6.5.1.2 – Cronograma PER

50500.081057/2011-08
27/09/2011 04:32 PM

Prezado Senhor,

Vimos solicitar a V.Sa., na próxima Revisão Ordinária referente ao exercício de 2011, a exclusão do item em referência, que trata da implantação de 08 (Oito) Postos de Pesagem com Balanças Móveis.

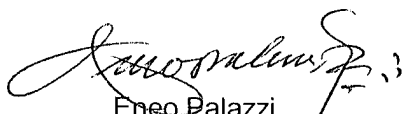
A razão de tal proposição de justifica pela natureza do tráfego da Concessionária que se caracteriza por modal praticamente invariável em toda a extensão de São Paulo à Curitiba.

Não havendo alternativa ou mesmo possibilidade de fuga para os veículos pesados objeto do controle de peso, como se constata pelo VDM nas Praças de Pedágio, os 2 (dois) Postos de Pesagem com Balanças Fixa, no Km 296 da Pista Sul e no Km 387 na Pista Norte tem capacidade de cobertura para o tráfego de passagem.

Os componentes do Tráfego originados na Baixada Santista e aqueles do Vale do Ribeira, ambos com destino ao Sul, serão objeto de estudo e se for o caso justificarão a implantação de Postos Adicional de Pesagem com Balança Fixa, em localização estrategicamente definida.

Por Último temos a considerar que Posto de Pesagem com Balança Móvel, para o Modal de Tráfego da Régis, certamente trará imensos problemas, referente à impossibilidade de transbordo de carga e aferição do equipamento de pesagem.

Atenciosamente


Eneo Palazzi
Diretor Superintendente

Cristiano Della Giustina

De: Cristiano Della Giustina
Enviado em: terça-feira, 28 de junho de 2011 16:32
Para: Ghan
Cc: Paulo Gimenez Gonçalves
Assunto: Recibos - Desapropriações do 3º Ano

Prezado Ghan, boa tarde!

Para continuar as análises das inexecuções do 3º Ano de Concessão, necessito que você me encaminhe cópia dos contratos firmados, laudos de avaliação e recibos de pagamento das áreas objetos de desapropriação no 3º Ano de Concessão. Conforme consta do Relatório de Inexecuções apresentado, os valores utilizados totalizam R\$ 925.815,36 (valores a PI).

Atenciosamente,

Cristiano Della Giustina

Especialista em Regulação de Transportes Terrestres

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF

Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV

Tel: +55 (61) 3410 1755

cristiano.giustina@antt.gov.br

Cristiano Della Giustina

De: Cristiano Della Giustina
Enviado em: domingo, 6 de novembro de 2011 18:06
Para: Ghan
Assunto: Desapropriações
Anexos: Tabela Desapropriacao.xlsx

Caro Ghan,

Estive analisando o material que você me mandou sobre as desapropriações no 2º e 3º Ano de Concessão. Vi que tem muitas informações, então acho que podemos consolidar de uma forma mais objetiva.

Para melhor verificação dos valores gastos, peço que você me apresente uma tabela conforme modelo anexo (a coluna do valor pago a PI, pode deixar que eu mesmo preencho aqui).

Além disso, é necessário que você me encaminhe cópia dos contratos e recibos/notas fiscais de pagamento ou das vias de depósito judicial.

Qualquer dúvida, estou à disposição para esclarecimentos.

Um abraço

Cristiano Della Giustina

Cristiano Della Giustina

De: Cristiano Della Giustina
Enviado em: sexta-feira, 11 de novembro de 2011 09:14
Para: 'Ghan'
Assunto: RES: TABELA DESAPROPRIAÇÃO.xlsx

Ghan, bom dia!

Certo. Porém, temos uma restrição: Tenho até 4ª feira pra finalizar os cálculos e a Nota Técnica.

É fundamental, também, que você me encaminhe cópia dos recibos de pagamento ou guia de recolhimento, no caso de depósito judicial, e dos contratos firmados. O demonstrativo de débito na conta corrente não é suficiente.

Cristiano

De: Ghan [mailto:carlos.ghan@autopistaregis.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 11 de novembro de 2011 08:42
Para: Cristiano Della Giustina
Assunto: TABELA DESAPROPRIAÇÃO.xlsx

Cristiano

Bom dia!

Te encaminho o material que consegui preparar até o momento, veja que falta identificar km, sentido, forma de pagamento e contrato de alguns itens.
O restante está ok.

Assim que completar te envio imediatamente.

Abraço.

Ghan

Anexo III

**Proposta de Alteração no Cronograma Financeiro de Investimentos e Custos Operacionais
da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP/PR**

